

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 301

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 6 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 116, de 29 de outubro de 1892—
Concede á Companhia Piscatoria Sul-Americana os favores de que trata o art. 3.º §§ 2.º e 3.º do regulamento mandando observar por decreto n. 8338 de 17 de dezembro de 1881.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 1 e 4 do corrente (Ministerios do Interior, Justiça, Guerra e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 31 de outubro e 3 e 4 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça, actos de 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 31 de outubro e 1 do corrente e actos de 4 e 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos do dia 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos do dia 4 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 4 e 5 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 29 de outubro a 1 do corrente e actos de 1 e 5 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 116 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1892

Concede á Companhia Piscatoria Sul-Americana os favores de que trata o art. 3.º §§ 2.º e 3.º do regulamento mandando observar por decreto n. 8338 de 17 de dezembro de 1881. O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º São concedidos á Companhia Piscatoria Sul-Americana os favores de que trata o art. 3.º §§ 2.º e 3.º do regulamento mandando observar por decreto n. 8338 de 17 de dezembro de 1881, não comprehendida a garantia de juros de que trata o § 1.º do mesmo artigo, nem os favores dependentes de concessão dos estados.

Art. 2.º O Poder Executivo fará observar o citado regulamento na parte que for applicavel a esta concessão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sec. d'Ello Corred.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio do Interior

Por decretos de 4 do corrente, concederam-se medalhas de distincção :

De 1.ª classe, ao alumno da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul Luiz José Rodrigues, por ter salvado, com risco da propria vida, no dia 30 de junho ultimo, a um menor que estava prestes a afogar-se no arroio da Azenha, junto á ponte da rua de Sant'Anna, na cidade de Porto Alegre ;

De 2.ª classe, aos guardas nocturnos da freguezia da Candelaria Arnobio Loureiro do Prado, Joaquim Vicente da Motta e Pasquale Gayliardo, por terem concorrido para a salvacão do seu companheiro o forriell Raul Lopes Camillo, que se achava soterrado nos escombros resultantes do desabamento do predio n. 38 da rua do Carmo desta capital, occorrido na madrugada de 16 de maio do corrente anno.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de S. Pedro de Itabapoana

7.ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, Antonio Antunes de Faria ;
Capitão-assistente, José Augusto de Figueiredo Castro.

ESTADO DO PARANÁ

2.ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-ajudante, João Alves da Conceição ;

Tenente quartel-mestre, Francisco Antonio Marçalho.

1.ª companhia—Capitão, Theophilo de Oliveira Marques ;

Tenente Abrahão Nigro ;
Alferes, Argemiro Joaquim Gonçalves.

2.ª companhia—Capitão, Lauro do Brazil Loyola ;

Tenente, Modesto da Costa Linhares ;

Alferes, Paulo Antonio da Azevedo.

3.ª companhia—Capitão, Sebastião Damaso de Souza ;

Tenente, Clemente Ribeiro de Souza ;

Alferes, Francisco Gonçalves Moreira.

4.ª companhia—Capitão, Flavio Pinheiro Lima ;

Tenente, Luiz Domingos Treglia ;

Alferes, Antonio Parnague Castanho.

5.ª companhia—Capitão, Antonio José de Faria ;

Tenente, Manoel Cordeiro Gomes ;

Alferes, Joaquim Sudares da Silveira.

6.ª companhia—Capitão, Gaspar José de Carvalho ;

Tenente, Cláudio S. Zefredo de Lacerda ;

Alferes, Benedito Amalio de Souza.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Luis

Tenente-coronel commandante do 67.º batalhão de reserva, o tenente Antonio Fernandes Lara.

Comarca de Santa Maria da Bocca do Monte

Commando superior

Major-ajudante de ordens, o cidadão Ramiro de Oliveira.

31.º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Justo José da Rocha.

72.º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Carlos David Haag ;
Major-fiscal, Fidencio Oliveira e Silva.

Comarca de Inguai

146.º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Leopoldino Lopes Loureiro ;

Major-fiscal, Antonio Rio Pardense de Macedo.

53.º corpo de cavallaria

Major-fiscal, Benicio Athayde de Escobar.

5.ª batalhão de infantaria

Major-fiscal, André Girdolle.

13.ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel Rodrigues Lima ;

Major-fiscal, Duarte Joaquim da Silva.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarcas de Itaboraí e Iguassú

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 13.º corpo de cavallaria Pedro Rodrigues dos Santos Franca Leite.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Turvo

No posto de major, o capitão da 5.ª companhia do batalhão de infantaria n. 54 Theophilo de Andrade Reis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca do Rio Grande

No posto de major, o capitão da 6.ª companhia do 4.º batalhão da reserva Apollinario Jesuino de Oliveira Porto Alegre.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 5 de abril ultimo, na parte em que nomeou os cidadãos Bernardo José da Silveira e Antonio Honorio da Fonseca Castro, para os postos de capitão-ajudante de ordens e assistente da 7.ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Pedro de Itabapoana, no estado do Espirito Santo, visto não terem aquelles cidadãos acceptado as nomeações.

— Foram privados dos postos :

Nos termos do art. 65 § 2.º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, o major commandante da extincta 31.ª secção da reserva da guarda nacional da comarca de S. Luis, no estado do Rio Grande do Sul, Felisberto Ferreira Marques, por ter se ausentado da comarca por mais de seis mezes, sem licença ;

Nos termos do art. 65 § 1º da citada lei, o tenente-coronel commandante do 138º corpo de cavallaria da guarda nacional da mesma comarca Francisco de Paula Vaz, por não ter assignado o termo de compromisso no prazo legal.

Concederam-se as honras :

Do posto de tenente-coronel ao capitão da guarda nacional do estado do Ceará Raymundo Vossio Brigido dos Santos;

Do de major aos capitães da guarda nacional do estado de Matto Grosso Antonio Bruno Borges, José Felipe da Cruz, Joaquim Sulpicio de Cerqueira Caldas e Severo José da Costa.

Por decretos de 4 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, os juizes de direito Hercilio Lupercio de Souza e José Francisco de Góes Cavalcanti, visto terem sido annullados os actos da junta governativa do estado de Pernambuco que os nomearam para os municipios da Escada e de Guyanna, no mesmo estado;

Concedeu-se reforma no posto de major ao capitão-assistente da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital Federal Francisco Manoel Esteves;

Foi reformado, a pedido, com o soldo simples, nos termos do art. 300 do regulamento n. 958 de 6 de novembro, o soldado da brigada policial desta capital Abel Pereira Cardoso.

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado Francisco Pereira de Signaringa para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Tiradentes, no estado de Minas Geraes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente :

Foram concedidas as honras de coronel do exercito ao major honorario Jacintho Corrêa da Silva Botinelly; de major aos capitães honorarios Maximiano José Gomes de Paiva, Constancio Rodrigues da Silva e João da Cunha Silveira Filho, e ás de capitão aos tenentes, tambem honorarios, Franklin Octavio de Alencastro e João José de Freitas Machado, em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay;

Foi exonerado do logar de almoxarife do hospital militar de 2ª classe de Uruguayana, no Rio Grande do Sul, o cidadão Francisco Henrique Mariante.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 1 do corrente, foi aposentado, nos termos da primeira parte do art. 198 do regulamento dos correios, o practicante de 1ª classe da referida repartição Olegario José Monteiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Adittamento ao expediente já publicado

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª seção—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892. (*)

Reproduzindo-se com frequencia os desastres occasionados pelos vehiculos das companhias de ferro-carril, recommendo-vos, em additamento ás portarias de 3 e 23 de setembro proximo findo, que promovais, como tanto convem, pelos meios a vosso alcance,

(*) Reproduz-se este aviso por ter sido publicado com algumas incorrecções,

as experiencias definitivas dos varios aparelhos que teem sido inventados para evitar taes desgraças.

Si as alludidas companhias recusarem-se a fornecer os carros para taes experiencias, o que não é de esperar, pelo alcance patriotico e humanitario da medida que se pretende adoptar, communicareis o facto a este ministerio para resolução do governo.

Saude e fraternidade.— *Fernando Lobo.*— Sr. presidente da municipalidade da Capital Federal.

Dia 3 de novembro

Approvou-se a deliberação tomada pelo director do serviço da limpeza da cidade relativamente á aquisição de animaes destinados ao mesmo serviço, mediante a quantia de 5:950\$, que será paga no Thesouro Nacional á vista das contas dessa despeza que enviar á Secretaria de Estado.

— Autorisou-se o director do Archivo Publico Nacional, conforme solicitou em officio n. 91 de 13 de outubro findo, a mandar continuar o serviço de tiragem de cópias de 294 paginas dos livros relativos aos annos de 1693 a 1699 e 1703 a 1713, afim de completar os 20 volumes da collecção intitulada Registro Velho e Registro Antigo.

— Remetteram-se :

Ao pretor da 1ª pretoria da Capital Federal cópia do termo de obito de Francisco Raymundo Nozueira, fogueista do rebocador *Jane*, occorrido no porto do estado do Amazonas;

Ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas duas medallhas de distincção de 1ª classe e 38 de 2ª, conferidas a officiaes e praças do corpo de bombeiros, afim de serem entregues aos agraciados.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias :

De 307\$500, importancia dos salarios vencidos, em setembro ultimo, pelos serventes da Directoria Geral de Estatistica;

De 16:787\$422, de fornecimentos feitos, no dito mez, ao Asylo de Meninos Desvalidos.

Dia 4

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª seção—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.

Em solução do officio de 2 do setembro ultimo, no qual o conselho de Intendencia Municipal solicitou providencias urgentes sobre o estado das machinas da Estrada de Ferro do Corcovado, transmitto a inclusa cópia do aviso n. 45 de 1 do corrente, em que o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas declara que o estado das alludidas machinas é o melhor possivel e merecem toda a confiança, segundo informa o chefe das fiscalisações das estradas de ferro.

Saude e fraternidade.— *Fernando Lobo.*— Sr. presidente do conselho de Intendencia Municipal.

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª seção—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.

Em referencia ao officio n. 371 de 12 de abril ultimo, com que o conselho de Intendencia Municipal transmittiu a este ministerio o recurso interposto por Ferreira Pires & Comp., da deliberação do mesmo conselho, em virtude da qual foram multados na quantia de 420\$ por terem sido encontrados em deposito no estabelecimento commercial dos recorrentes varios generos inflammaveis, declaro que, tomando conhecimento do dito recurso e at'endendo ao que allegaram os recorrentes, com relação á crise de transportes na Estrada de Ferro Central do Brazil, que os forçou em hora adeantada a descarregar na propria casa os alludidos inflammaveis, resolvi releval-os, por equidade, da referida multa.— *Fernando Lobo.*

Declarou-se :

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Piauly que ao Dr. Joaquim Eduardo da Costa Sampaio, exonerado por decreto de 30 de agosto ultimo do logar de inspector de

saude do porto do mesmo estado, deve ser pago o vencimento do dito logar até ao dia anterior áquelle em que houver tomado posse o inspector nomeado naquella data, porquanto, antes disso, não convinha, na falta de substituto legal, que o referido doutor deixasse o exercicio;

Ao presidente da Academia Nacional de Medicina do Rio de Janeiro que não é possivel aut'risar, desde já, a transferencia da mesma associação para um dos salões do pavimento superior do edificio em que funciona o Museu Nacional, porquanto são necessarios os respectivos commodos aos trabalhos preparatorios da Exposição Universal Colombiana em Chicago, segundo informa a competente comissão, convido que o dito presidente indique outro local apropriado para o fim que tem em vista.

— Providenciou-se para que sejam pagas as seguintes quantias, importancia de folhas de vencimentos, relativos ao mez passado :

De 2:000\$, dos delegados de hygiene extraordinarios;

De 150\$, do auxiliar do medico demographista da Inspectoria Geral de Hygiene;

De 1:301\$398, do pessoal effectivo da Estação Central de Desinfectação;

De 483\$869, dos desinfectadores extraordinarios;

De 250\$, dos serventes da referida inspectorie e do Instituto Nacional de Hygiene;

De 860\$321, do pessoal empregado nas enfermarias annexas ao desinfectorio central;

De 1:579\$999, da tripolação das lanchas da mesma inspectorie;

De 100\$, dos empregados incumbidos da limpeza das praias na ilha de Paqueta.

— Remetteu-se ao inspector geral de saude dos portos o officio em que o ministro brasileiro na Italia presta informações sobre as medidas adoptadas pelo governo italiano a respeito do *cho'era-morbus*.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indenmisem :

Ao Dr. Symphronio Olympio Alvares Coelho a quantia de 150\$, por elle despendida, em outubro findo, com o serviço de limpeza da ilha das Cobras;

Ao ministro Brasileiro na Italia a de 79\$417, que despendeu com a expedição de um telegramma sobre serviço sanitario dirigido ao Ministerio do Interior.— Deu-se conhecimento ao mesmo ministerio.

Ao director do hospital maritimo de Santa Isabel a de 340\$, importancia dos vencimentos, correspondentes ao mez de setembro ultimo, do pessoal subalterno fixo e extraordinario do dito hospital.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que :

Seja paga ao cidadão Arthur Vieira Peixoto a quantia de 1:573\$060, em que importaram diversas despezas feitas em setembro ultimo no palacio da presidencia da Republica; recebendo-se do mesmo cidadão a de 1:500\$ que lhe foi adeantada por aviso de 8 de março do corrente anno, afim de occorrer ás referidas despezas no actual exercicio;

Seja adeantada ao porteiro do dito palacio a quantia, 1:500\$ afim de occorrer, durante o exercicio, ás despezas com forragens e forragens dos animaes; bem assim com a conservação do palacio, dos carros, mobiliars e outros objectos nelle existentes;

Seja indemnizada a Casa da Moeda da quantia de 340\$930, proveniente de tres medallhas de distincção de 1ª classe e 39 da 2ª classe, que alli foram cunhadas, em virtude de requisição deste ministerio,

REQUERIMENTO DESPACHADO

Ferreira Pires & Comp., recorrendo da deliberação do conselho de Intendencia Municipal, em virtude da qual foram multados por infracção de posturas em vigor.— Deferido, com a portaria desta data.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 5 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1890, á sentença civil, proferida pelo juiz de direito de 1ª e 2ª instância de Miranella, no reino de Portugal, habilitando Antonio Manoel Ferreira e outros como únicos e universaes herdeiros de seu fallido irmão Francisco Joaquim Ferreira.

Ministerio da Fazenda

Por título de 4 do corrente, foi exonerado o 1º escripturario da Alfandega de Urugayana, estado do Rio Grande do Sul, Augusto Carlos de Freitas, visto haver abandonado o emprego.

Por portarias da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Manoel do Carmo Ferreira Chaves e ao conferente da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, João da Cruz Secco, e prorogada por igual prazo, a em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega do estado da Parahyba José d. Arimathea Costa Pontes, todas com vencimentos na forma da lei e para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Por título de 5 do corrente foi nomeado o inspector da Alfandega de Manaus, estado do Amazonas, Manoel Alves da Silva, para o lugar de conferente da Alfandega do estado de S. Paulo.

Expediente do dia 31 de outubro de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para os fins convenientes, que, conforme requisitou no aviso n. 433 de 27 de setembro proximo findo, foi deluzida a quantia de 22:500\$ da de 80:000\$ que a Companhia de Obras Publicas do Brazil, depositara no Thesouro Nacional, em 9 de outubro de 1890, para garantia da execução do contracto, do que é esonatoria, celebrado no dia seguinte com o Conde de Figueiredo, em virtude do decreto n. 10372 de 28 de setembro do mesmo anno, sendo aquella quanta destinada a occorrer ás despesas com a fiscalização dos trabalhos a seu cargo, no ultimo semestre do anno proximo passado e nos dous do corrente anno, visto haver a dita companhia deixado de recolher aos cofres publicos as quotas a que é obrigada, para esse fim pela alausula 2ª do decreto n. 137 de 11 abril de 1891, que autorizou a transferencia do citado decreto.

A Thesouraria de Fazenda do estado do Piauh, ter sido approved, á vista do que informou em seu offcio n. 39 de 10 de agosto proximo passado, o seu acto elevando a 800 réis a etapa de 300 réis diario que percebem os patrões e remeiros dos escalares da alfandega do mesmo estado.

— Transmittiu-se:—

Ao Ministerio da Justiça, em adilitamento ao aviso deste ministerio, n. 113 de 26 do corrente mez, o requerimento de Jacob Weber, pedindo providencias no sentido de se fazer cessar o abuso praticado pela Companhia Metropolitan, estabelecida na comarca do Tabaráo, estado de Santa Catharina emittindo importancia muito superior a 100:000\$ em valores impressos iguaes aos que juntos se lhes remetteu, dos valores de 500 réis, 1\$, 2\$ e 5\$; 000.

E para providenciar, como julgar acertado, o telegrama do premeador secular da Republica no estado do Rio Grande do Norte, trazendo ao conhecimento deste ministerio o abuso praticado por diversas particulares e companhias, de emittir vales ao portador dos valores de 100 réis a 5\$; 000.

Ao Dr. Democratio Cavalcanti de Albuquerque director geral da tomada de contas do Thesouro Nacional incumbido de inspecionar as alfandegas do norte da Republica, o relatório do inspector da Alfandega do estado de

Pernambuco, relativo ao 1º semestre do corrente anno, e remetido a este ministerio pelo da thesouraria com offcio n. 157 de 5 deste mez, afim de que informe sobre as medidas propostas no mesmo relatório, por aquelle inspector.

— Remetteram-se á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, com offcio da secretaria, para a devida execução, tres títulos declaratorios do vencimento de inactividade, na importancia de 6:000\$ annuaes, que compete a cada um dos bachareis Carlos de Cerqueira Pinto, Pedro Fraçellino Guimarães e Virgilio Silvestre de Faria, aposentados, os dous primeiros por decretos de 16 de setembro, e o ultimo por decreto de 26 de agosto do corrente anno, com todos os vencimentos, no lugar de desembargador da relação de S. Salvador; devendo aquella thesouraria não só verificar si elle estão ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao selo e emolumentos das nomeações que obtiveram, como também providenciar para que restituam o vencimento que porventura tenham recebido como desembargadores em disponibilidade, desde a data dos decretos que os aposentaram em diante.

— Autorizou-se a thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, conforme pediu o praticante da thesouraria de fazenda do estado do Espirito Santo José Collatino do Couto Birroso, a dar-lhe exercicio naquella repartição, como addido, até nova ordem.— Deu-se conhecimento á thesouraria de fazenda do estado do Espirito Santo.

— Ordenou-se á Casa da Moeda que providencie afim de que se effectuem com urgencia as remessas autorizadas por diversas portarias deste ministerio, com o destino não só á thesouraria de fazenda do estado do Paraná, como também ás de outros estados.

— Determinou-se á thesouraria de fazenda do estado da Bahia, em confirmação ao telegrama desta data, que informe com urgencia, por que suspendeu o pagamento dos vencimentos do pessoal da 2ª secção da inspectoría do 3º districto marítimo.

— Devolveram-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, os officios da Inspectoría Geral das Terras e Colonisação, sob os ns. 283 e 1077 de 22 de fevereiro e 13 de setembro do corrente anno e os documentos que remetteu a este ministerio com o seu aviso n. 13 de 27 do segundo dos citados mezes, relativos á conta do chefe da extincta commissão de medição de terras de Periquira-Assu, engenheiro José Baptista de Azevedo, afim de transmittir á thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo, á qual compete o julgamento de taes contas, de conformidade com o art. 1º do decreto n. 870 de 22 de novembro de 1851, e art. 7º, § 1º, combinado com o art. 4º do decreto n. 2548 de 10 de março de 1867, tanto mais quanto já foram por ella tomadas as dos exercicios anteriores de 1890.

— Solicitou-se do Ministerio da Instrucção Publicas, Correios e Telegraphos que habilite este ministerio a resolver sobre o requerimento que se lhe remetteu, e mais papéis a elle annexo, relativos á reclamação que fez o lente cathedratico da faculdade de direito do Recife Dr. João Vieira de Araújo contra o despacho da thesouraria de fazenda do estado de Pernambuco, que negou-lhe o pagamento do vencimento a que se julga com direito na qualidade de director interino da mesma faculdade, relativo ao periodo decorrido de 3 a 11 de maio do corrente anno, sob o fundamento de que devia achar-se nesta capital desde o dia 3 do mesmo mez, como deputado ao Congresso Nacional eleito por aquelle estado.

Ministerio dos Negocios da Fazenda— Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.

Em resposta ao offcio do Sr. inspector da thesouraria de fazenda do estado do Maranhão, sob n. 65 de 20 de setembro ultimo, no qual consulta si compete ao governador ou á mesma thesouraria, a decisão sobre terrenos de marinha, declaro-lhe para os devidos effectos, que, tendo passado para os inspectores das thesourarias de fazenda, em virtude do

decreto n. 781 de 25 de setembro de 1890, ás attribuições dos ex-presidentes de provincia, compete aos primeiros decidir as questões sobre os terrenos de que se trata, assim como expedir os respectivos títulos de aforamento.— *Sersadello Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda— Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.

Circular— Sr. ministro dos negocios de... Para que se possa organizar a proposta do orçamento geral da Republica para o exercicio de 1894, que tem de ser apresentado no Congresso Nacional, na sua proxima reunião, rogo-vos providencieis afim de que seja remetido ao Thesouro Nacional até 15 de fevereiro proximo futuro, o resumo das despesas que julgardes necessarias naquelle exercicio, assim como o orçamento da receita das repartições subordinadas ao ministerio a vosso cargo, para a execução do art. 3º, n. 2, do decreto legislativo n. 23 de 30 de outubro de 1891.

Saude e fraternidade.— *Sersadello Corrêa.*

Dia 1 de novembro de 1892

Transmittiu-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, com offcio da secretaria, para informar, o requerimento em que Arsenio Celestino Pimental pede o aforamento do terreno, com 2,000 metros de frente e 2 000 de fundo, no extincto aldeamento de indios denominado «Aldeia Velha e Serrado», sito á margem occidental do rio Potengy, no mesmo estado.

— Declarou-se á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, para o fazer constar á companhia de gaz do mesmo estado, não poder ser attendido o requerimento, transmittido com o seu offcio n. 99 de 17 de setembro ultimo, em que a dita companhia pedia a expedição de ordem para o despacho livre de direitos dos materiais mencionados na relação annexa ao mencionado requerimento, visto não estar expressa no decreto n. 1734 de 6 de outubro de 1869 a condição de ampliar-se ao periodo do custeio dos serviços a seu cargo o favor da isenção de direitos, concedido pelo mesmo decreto; e ordenou-se áquella thesouraria que providencie no sentido de ser cancellada a matricula da referida companhia, visto não haver motivo para ter sido feita.

— Ordenou-se á Casa da Moeda que providencie afim de que seja effectuada com toda a urgencia, a remessa da importancia de 10:000\$ em moedas de nickel, e de igual importancia em moedas de bronze, autorizada pela portaria deste ministerio n. 102 de 20 de julho proximo passado, e recommendada pelas de ns. 117, 148 e 152, de 13 de agosto, 4 e 18 de outubro ultimos, com destino á Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas; que faça acondicionar, afim de ser enviado, por intermedio do Thesouro Nacional, á Casa da Moeda, a importancia de 100:000\$, sendo metade em moedas de nickel e outra metade em moedas de bronze; e que remetta ao mesmo Thesouro uma relação das remessas autorizadas para diversas thesourarias de fazenda, desde janeiro do corrente anno até á presente data, com declaração das que já foram effectuadas.

— Requisitou-se da Empresa de Obras Publicas do Brazil, por offcio da secretaria, passagem, em um dos paquetes da secção Lloyd Brasileiro da mesma empresa, por conta deste ministerio, desta capital até á do estado do Paraná, ao guarda-mór, nomeado para a Alfandega daquelle estado, Benjamim de Macedo Costa.

— Officiou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do seu aviso n. 18 de 7 de outubro proximo findo, com o qual transmittiu a este ministerio diversas publicações officiaes oferecidas pelo governo dos Estados Unidos Mexicanos ao desta Republica, o remetendo-se-lhe, em satisfação ao pedido constante do final do citado aviso 11 volumes brochados, mencionados na relação que se lhe enviou, afim de ficar habilitado a retribuir áquelle governo a offerta por elle feita.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de novembro foram promovidos no corpo de officiaes marinheiros :

A mestre, o contra-mestre Raymundo José dos Santos, por merecimento ;

A contra-mestres, os guardiães João Francisco da Rocha por antiguidade, Antonio Zeferino de Vasconcellos, Joaquim Fabiano da Cruz e Firminio Teixeira Coelho, por merecimento ;

A guardiães, os guardiães extranumerarios Francisco Ayres de Bulhões, José Carlos de Araujo, Chrispim da Silva, Joaquim Domingues de Maria, Antonio Burity e Antonio Duarte Monteiro.

Expediente do dia 3 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda

Solicitando:

Transferencia, da Thesouraria de Pernambuco para a Pagadoria da Marinha, da quantia de 50\$, que constitue o peculio da expiação do corpo de marinheiros nacionaes João Manoel Iguarassu. — Communicou-se á Contadoria.

A concessão do credito de 640\$ á Thesouraria da Bahia, por conta da verba—Reformados—para attender ao pagamento dos vencimentos; a que tem direito o capitão-tenente reformado Almiro Leandro da Silva Ribeiro, que obteve licença para residir naquelle estado. — Expediu-se a competente portaria e communicou-se ao Quartel General, á thesouraria referida e á Contadoria.

—A' Contadoria, mandando pagar a D. Gertrude Rollin não só os dias de vencimentos que se ficaram devendo a seu finado marido o contra-almirante Francisco Goulart Rollin, descontada a importancia correspondente a 13 mezes de montepio adiantado de vice-almirante, mas ainda a quantia de 100\$ para auxilio das despezas de funeral.

—Ao Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar promptificar, não havendo em deposito, as boias necessarias para assignalarem a directriz do encanamento que conduz agua á ilha das Enxadas e do cabo telephonico; e mais a providenciar para o restabelecimento do apparelho telephonico do mesmo arsenal conjugado ao da Escola Naval, concertando-se este.

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Celastino.—Satisfaça as exigencias da lei.

Capitão-tenente honorario Collatin Marques de Souza.—Aguarde a liquidação das contas do commissario Marques de Souza.

Antonio Alv's Teixeira.—Selle a petição.

Antonio Ferreira da Silva Lima.—Requeria pelos canaes competentes.

Gazeta da Tarde.—Compareça na secretaria da marinha.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, foi dispensado Manoel Carneiro do logar de fiel do almoxarifado do hospital militar de Cuyabá, no estado de Matto Grosso, sendo nomeado para o mesmo logar Evaristo da Silva Pereira.

Expediente do dia 4 de novembro de 1892

Ao Sr. Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, para que se digne tomar na consideração que merecerem, os papeis em que Isidoro José da Silva Mascarenhas, como tutor de seu neto Pio Luiz Mascarenhas de Souza, filho do fallecido alferes reformado do exercito Luiz José da Souza, pede pagamento do meio soldo a que tem direito o seu tutelado a partir de 2 de dezembro de 1872, data do fallecimento daquelle official.

Solicitando providencias afim de que:

Por meio de jogo de contas, seja o Ministerio da Marinha indemnizado da quantia de 200\$916, em que importaram as despezas feitas no primeiro trimestre deste anno com o tratamento do praça do exercito na enfermaria do estabelecimento naval de Itaquí.

Sejam pagas as seguintes contas: a Laemert & Comp, na importancia de 12\$ e ao *Jornal do Commercio* na de 8\$400, provenientes do fornecimento de um exemplar do almanack e de publicações de annuncios da repartição de Quartel-Mestre General nos mezes de julho e agosto findos.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura Comercio e Obras Publicas.—Tendo o commandante do asylo dos invalidos da patria participado em officio n. 394 de 17 do mez findo dirigido ao ajudante general que do encanamento de agua do mesmo estabelecimento fez-se derivação para uma fabrica existente em Inhauma, o que tem occasido por vezes falta absoluta desse liquido para o consumo diario daquelle asylo, rogo que vos dignéis providenciar de modo a desapparecer tal inconveniencia.

Saúde e fraternidade — Francisco Antonio de Moura.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Declarou-se ao commandante do 6º districto militar que é approvedo o contracto, cuja copia acompanhou o seu officio n. 4.642 de 29 de setembro ultimo, dirigido a essa repartição, celebrado pelo director do Hospital Militar da cidade de Quarahy com Faustino Carvalho para o aluguel, pelo preço de 110\$ mensaes, de uma casa de sua propriedade destinada a ser occupada pela pharmacia e hospital militar da mesma cidade, devendo, entretanto, a segunda condição do dito contracto ser substituida pela clausula de que vigorará até dezembro proximo futuro, podendo, si assim convier ao governo, ser renovado por doze mezes, sem alteração de preço, e obrigando-se o contractante a não alienar o asylo si a pessoa que fizer a transacção declarar por escripto sujeitar-se ao cumprimento das obrigações contidas no referido contracto.

Declara-se, outrossim, áquelle commandante, que os contractos de arrendamento de predios p'dem começar em qualquer mez, terminando sempre em dezembro.

—Ao commando geral da arma de artilharia, declarando, afim de fazer constar ao commandante da escola pratica do exercito nesta capital, que fica autorisado a empregar a quantia de 22\$077, proveniente do saldo da caixa da musica do antigo batalhão de engenheiros, no pagamento em parte do excesso da despeza realisada com a compra da lenha para o rancho do 1º batalhão de engenharia.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer com urgencia, ao 5º batalhão de artilharia 400 mosquetes a Comblain.

—Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia da capital solicitando providencias para que sejam recebidos no Asylo de Orphãs desse estabelecimento duas filhas do alferes honorario do exercito Ignacio Antonio Lisboa, que se acha no Asylo dos Invalidos da Patria, visto não poderem ellas alli continuar, por ter de ser recolhida ao Hospicio Nacional de Alienados a mãe das mesmas menores, que está sofrendo de alienação mental.

—A' Repartição de Ajudante General:

Communicando que, nesta data, se expede telegramma ao commandante do 6º districto militar para que faça recolher-se, com urgencia, ao 11º batalhão de infantaria, a que pertence, o alferes Antonio Francisco Broderodes de Andrade, que se acha em serviço no 2º de engenharia.

Approvando a conta da administração da caixa da musica do 1º batalhão de infantaria, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

Transferindo: para o 28º batalhão de infantaria o alferes do 26º da mesma arma Au-

tonio da Cunha Mesquita; para o 6º regimento de cavallaria o tenente do 7º da mesma arma Ambrosio Teixeira; e para o 2º regimento de artilharia o 2º tenente do 2º batalhão da mesma arma Nicoláo Antonio da Silva.

Concedendo as seguintes licenças:

Para, em 1893, se matricule: em, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, na escola militar do estado do Ceará, ao 1º cadete do 11º batalhão de infantaria, addido á mesma escola, Augusto Corrêa Lima e ao paisano Spião José do Couto;

Ao 2º sargento do 5º batalhão de artilharia e alumno da escola pratica desta capital, João Rodrigues Teixeira, para praticar no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, si for habilitado no curso de tiro da mesma escola, conforme pediu.

Mandando:

Declarar ao commandante do 1º districto militar, em solução á consulta que fez a essa repartição em officio n. 741 de 16 de setembro findo, que, conforme já foi decidido em aviso de 28 de junho ultimo, dirigido á thesouraria do Rio Grande do Sul, não ha incompatibilidade na accumulção dos cargos de ajudante e commandante de companhia, havendo, porem, entre os de quartel-mestre e as acima mencionadas.

Dar passagem até Porto Alegre no estado do Rio Grande do Sul, ao ex-cabo de esquadra do 1º regimento de artilharia João Dias da Oliveira.

Inspeccionar de saude nesta capital o exporario da Fabrica de Armas Carlos José Joaquim Pacheco, conforme pediu.

Submeter a nova inspecção de saude, no estado do Rio Grande do Sul, o alferes do 7º regimento de cavallaria João Evangelista Barcellos.

Por á disposição do commando da escola militar desta capital, assentando praça previamente, o paisano João Barreto Piñon da Costa, a quem se concede licença para, no anno proximo vindouro, se matricular na mesma escola, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Trancar a matricula com que, o alferes do 11º regimento de cavallaria Justiniano Wanderley Lins frequenta as aulas da Escola Pratica no Rio Grande do Sul, conforme pediu.—Fizeram-se as necessarias communicções.

Requerimentos despachados

2º cadete José Getulio Teixeira de Moura Filho, soldados Israel Affonso de Lima e João Freire Jucá, ex-2º sargento Joaquim Florencio Nogueira e alumno da Escola Militar do Ceará Manoel Antonio de Siqueira. — Indeferidos.

Capitão Firminio Antunes Brazil Corrêa e alumno da Escola Militar do Ceará Manoel Silvestre Pereira Santos. — Opportunamente serão attendidos.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

46ª SESSÃO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1892

Aos 5 dias do mez de novembro de 1892 foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Roisan, Barão de Miranda Reis, Elisario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude Neiva e ministros adjuntos desembargadores Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approveda a acta da antecedente o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

O Sr. de-embarçador Pindahyba relatou os seguintes processos:

—oldados Roberto Ferreira e Pedro Gomes, condemnados a seis mezes de prisão pelo crime de em estado de embriaguez terem promovido de-ordem junto a uma guarda.—Releu-maram a sentença quanto á pena, para condemnal-os a tres mezes de prisão com trabalho.

Soldados Heitor Pereira de Oliveira e Felix Gomes Negro, condemnados o primeiro a seis mezes e o segundo a quatro mezes de prisão e mais castigos por 1ª de deserção simples, sendo que o segundo se apresentou passados tres mezes e o primeiro foi capturado.

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldado Torquato José da Silva condemnado a tres mezes de prisão com trabalho por ferimento em um camarada.—Confirmaram a sentença.

Soldado de policia Manoel Francisco Venites e João Savalla, condemnados o primeiro a dois mezes de prisão por primeira deserção simples, e o segundo a seis mezes de prisão por primeira deserção aggravada.—Confirmaram a sentença do primeiro, e reformaram a do segundo, para condemnal-o a dois mezes de prisão por primeira deserção simples.

Pelo desembargador Souza Martins: Soldado Lucas Evangelista Dantas, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho pelo crime de ferimento em um camarada.—Confirmaram a sentença.

Soldado Zacarias José Antonio dos Santos, condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.—Confirmaram a sentença.

Soldado Carlos da Silva Ramos, condemnado a dous annos de prisão com trabalho por segunda deserção simples.—Reformaram a sentença para o condemnarem a seis mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples, visto haver sido indultado da deserção anterior.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura-Commercio e Obras Publicas—2ª secção. — 1ª directoria das Obras Publicas—N. 48.—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.

Sr. Ministro — Rogo vos digneis prestar com a maxima urgencia a este ministerio as informações solicitadas por aviso n. 36 de 12 de setembro ultimo sobre a reclamação do Dr. Pedro Camirada, um dos concessionarios da Estrada de Ferro Metropolitana, contra os prejuizos causados pela Intendencia Municipal na demolição do tapume e obras encetadas no largo da Carioca.

Saude e fraternidade, *Serzedello Corrêa*.—Sr. Ministro de Estado dos Negocios do Interior.

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro

Engenheiro Lopo Gonçalves Bastos Netto, pedindo certidão do teor da conta apresentada pela Empresa Industrial e Colonisadora do Brazil em 15 de março ultimo e documentos annexos sobre o pagamento a quo tem direito a colonia Grão Pará, provenientes de favores concedidos por lei.—Passe-se.

D. Joanna Carlota Pinheiro Paes Leme, propondo ao governo a aquisição por compra de sua fazenda «S. Pedro» para nella estabelecer-se uma colonia.—A vista das informações, não pôde este ministerio deferir o que pede.

Dia 5

Custodio Justino das Chagas e outros, concessionarios da fundação de nucleos colonias no estado do Paraná, reclamando providencias para que lhe seja entregue o titulo de propriedade das terras que alli adquiriram para execução do seu contracto.—O titulo será entregue desde que os supplicantes fiquem com os 550 hecctares de terras que sem motivo plausivel excluíam da medição que fizeram, e entregarem para o Thesouro com a respectiva differença, isto é, \$68.8155.

Raymundo Pereira de Alencar Simões, ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro de Beluzita, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Habitantes da comarca de Mogy das Cruzes, no estado de S. Paulo.—Sellem o requerimento,

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com os ordenados:

Ao telegraphista de 3ª classe Paulo de Vilhena Brandão, dous mezes para tratar de sua saude;

Ao adjuv. da repartição dos telegraphos, Sebastiao Lino de Azambuja, dous mezes, para o mesmo fim.

Por outra de 5, foram promovidos na Directoria Geral dos Correios a 1ª official o 2º Luiz Moreira de Serqueira Braga e a 2ª official o 3º José Maximino Serzedello.

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 4 do corrente, foi nomeado Francisco Coelho dos Santos agente do Correo da estação do Rio dos Indios, no estado do Rio de Janeiro.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

Nesta data foram diplomadas as alumnas da aula telegraphica.—Maria Antonia Ultra, Leonor de Castro Ribeiro e Amelia Augusta de Oliveira Costa.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 29 de outubro de 1892

Alfredo Maria de Mello (Rio de Janeiro).—Junta as certidões exigidas pelo art. 50 do regulamento.

Dia 31

José Augusto Falção Villa (S. Borja).—Junta certidões dos exames exigidos pelo art. 50 do regulamento.

Dia 1 de novembro

Eduardo Carlos Gantões (Bahia).—Admita-se quando houver vaga.

Dia 5

Antonio Augusto de Mello (Bahia).—Admita-se quando houver vaga.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 5 de novembro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias:

Ao Sr. Dr. secretario — Sendo informada esta presidencia pela Inspectoria de Hygiene de que Coelho Barros & Comp., estabelecidos com fabrica de sabão, vellas e kerosene à rua Barcellos e que solicitaram permissão para conjuntamente fabricar salchichas, não só já as fabricavam mas ainda empregavam no preparo de taes productos carnes deterioradas; sendo certo que este facto, duplamente criminoso não só pela circumstancia de exercerem aqui lles negociantes industria para a qual não estavam devidamente licenciados, aggravava-se pelo facto de attentarem contra a saude publica, à qual por esse modo se entrega producto alimentar altamente prejudicial e porque ao fiscal do 2º districto do Engenho Velho e ao respectivo medi o cumprisse exercer severa fiscalização para impedir pratica tão abusiva, d termino-vos que estranhéis a esses funcionarios municipaes a d sidia com que se desempenham de suas funções, do que podem resultar os mais graves prejuizos à saude e vida da população.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. Bandeira de Mello, advogado da Intendencia Municipal, para providenciar no sentido de ser fechada a fabrica de Coelho Barros & Comp., na parte que se d stina ao fabrico de salchichas, responsabilizando-os não só por terem exercido à aquella industria antes de devidamente licenciados para ella, como pela pratica altamente criminosa de empregarem na confeção de taes productos alimentares carnes deterioradas, como informou a Inspectoria Geral do Hygiene Publica.

Capital Federal, 5 de novembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

Officins expellidos

Ao Sr. Dr. chefe de policia da Capital Federal, remettem'o, para serem informados, os requerimentos de Martins & irmão, Albino & Fagundes e Martins & Santos, pedindo licença para terem seus estabelecimentos abertos além das 10 horas da noite.

A Inspectoria Geral de Hygiene, remetendo, para informar, os requerimentos de Abce Rzza, da Sociedade Anonyma B Holomono Nacional e The Wesson Rio Harbour Mission.

Ao Sr. Dr. Ilario Soares de Gouvea, pedindo, afim de poder ser satisfeita a portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 27 do mez findo, as plantas e documentos relativos ao saneamento desta capital, que foram-lhe entregues pela municipalidade.

Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, Antonio Hermogeneo Dutra Junior, communicando ter sido, nesta data, suspenso por oito dias, por não ter cumprido as determinações emanadas da presidencia.

Ao Dr. contador, igual communicação.

Ao Dr. secretario para que estranhé ao medico e ao fiscal do 2º districto do Engenho Velho a desidia com que se desempenham de suas funções, visto permittirem que funcione, sem estar licenciada, a rua Barcellos, uma fabrica de salchichas pertencente a Coelho Barros, com prejuizo da saude e vida da população, attendendo ao emprego que fazem de carnes deterioradas no preparo desse producto.

Requerimentos despachados

Do Pedro Satyro de Souza da Silveira, licença para seu *crenador ambulante*, destinado a incineração immediata do lixo.—Além do parecer do Sr. Dr. intendente de obras qui em absoluto condemna a pretensão do supplicant, a Intendencia Municipal não pôde tomar della conhecimento, em vista do contracto feito com os engenheiros Gierth & Lavagnino para construção de fornos de incineração de lixo.—C. Barata Ribeiro, presidente.

De Darino Alfredo Tavares Franco, pedindo transferencia de seu titulo de eleitor.—Espere a revisão.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 4 de novembro de 1892.....	767:280\$415
Idem do dia 5.....	271:515\$727
	<hr/>
	1.038:796\$142
Em igual periodo de 1891.	800:040\$297

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 4 do novembro de 1892.....	52:725\$880
Idem do dia 5.....	54.014\$827
	<hr/>
	106.740\$707
Em igual periodo de 1891..	90:592\$376

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de novembro de 1892.....	28:459\$040
Idem dos dias 1 a 5.....	57:281\$472

NOTICIARIO

Junta Commercial—Sessão em 6 de outubro de 1892—Presidente, coronel Castilho Maia.—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de um officio, de 20 de outubro ultimo, da junta dos corretores, remetendo os protocollos dos ex-corretores de fundos publicos Joaquim Navarro de Andrade e Leopoldo Figueira, e os boletins do movimento da Bolsa e dos cambios passados no periodo de 15 de agosto a 17 de setembro.

Mandou-se archivar, lavrando-se nos livros o auto do exame feito, na conformidade do art. 13 do decreto n. 806 de 26 de julho.

Requerimentos:

De Joaquim José Palhares Sobrinho, para ser exonerado do officio de corretor de fundos publicos.—Deferido, fazendo-se a publicação da vaga do officio, no termo do art. 14 do decreto de 26 de julho de 1851.

De José Rodrigues de Villa Bella e Silva, agente de leilões desta praça, apresentando o instrumento da substituição de sua fiança, por haver transferido, com o mesmo onus, a Francisco Soares Gouvêa, a quantia depositada de 20:000\$.—Tome-se nota.

De Carneiro & Guimarães, para o deposito do certidão do registro de sua marca de herva matte, com um exemplar do *Diario Official* em que a publicaram.—Deferido.

Frank Jorge Williamson, para identico deposito com referencia á sua marca de colla registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

Do Banco Economico, para serem archivadas as actas de assembléa geral de 26 de agosto e 3 de setembro ultimo, relativas á reforma de seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Manufactora de Borracha, para ser archivée a acta da assembléa geral, de 5 do mez findo, autorizando a directoria a contrahir um emprestimo com hypotheca.—A acta apresentada não depende de archivação, á vista do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

De Oristanio & Lipain, Antonio Januzzi, Irmão & Comp., Vasques & Comp., Couceiro & Brito, Antonio C. de Azevedo & Comp., Silva & Gouvêa, Asarias de Brito & Comp., Brandão & Miranda, Regina Frêres, Nunes de Sampaio & Comp., Simão de Carvalho & Comp. e Lanna & Carneiro, para o archivação de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mayrink de Azevedo & Comp., para archivação da alteração feita no seu contracto social.—Deferido.

De Braga & Azevedo, Torres & Irmão, Antonio Alves de Souza & Comp., Clara Meyenberg & Comp. e Carneiro, & Comp. para o archivação dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alfredo, Faria & Comp., Francisco Pinto de Souza Figueiredo & Comp., Manoel Pinho & Comp., Furtado & Ribeiro, E. Vieira & Comp., Valle Rego & Silva, Clara Pedroso e Nunes de Sampaio & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Bibliotheca da Escola Militar.—Esta bibliotheca foi frequentada, durante o mez de outubro findo, por 1038 leitores, que consultaram 1236 obras durante o dia e a noite, classificadas pelas secções seguintes:

Mathematica 727, geographia 213, historia 42, linguas 112, sciencias physicas e naturaes 41, desenho 50, arte militar 9 e litteratura 39.

Escola Nacional de Bellas Artes.—Hoje, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, estão francas ao publico as galerias desta escola.

—Amanhã, á 1 hora da tarde, na galeria n. 1, o professor Charles Gustave Paille fará conferencia sobre archologia e ethnographia.

Pagadoria do Thesouro

Pagam-se amanhã as seguintes folhas : Museo Nacional, officinas do corpo de bombeiros, Casa de Detenção, dita de Correção, Junta Commercial, meio soldos, Camara Civil e Criminal, pretore, Escola Normal, d. l. das Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, dito dos Surdos Mudos, dito Benjamin Constant e Pedagogium.

Contadoria Geral da Guerra

Pagam-se amanhã: Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, hospitais, enfermarias, fortalezas e fêrias de remadores.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 31 e 1 de novembro de 1892.

N. DE OBSERVA	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	31	7 hs da noite..	750.85	25.6	15.36	61.5
2	1	1 " " manhã.	751.15	22.0	17.31	83.7
3	"	7 " " "	751.94	21.5	15.43	62.0
4	"	1 " " tarde.	750.1	31.1	17.0	51.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 59,5, prateado 43,0.
 Temperatura maxima 31,6.
 Temperatura minima 18,8.
 Evaporação 1,5.
 Ozone 5.
 Chuva :
 Dia 1 ás 7 horas da manhã, 5^m/m, 96.
 Velocidade média do vento em 24 horas 3^m, 8.

Estado do céu

- 1) 10 encoberto por cirro-cumulus e cumulo nimbus, vento S 5^m, 0.
- 2) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento NNW 4^m, 5.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento N 2^m, 7.
- 4) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 4^m, 0.

Enos dias 1 e 2:

N. DE OBSERVA	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	1	7 hs. da noite..	750.62	25.8	16.88	63.1
2	2	1 " " manhã.	750.22	23.2	16.57	86.9
3	"	7 " " "	750.41	21.7	18.31	80.0
4	"	1 " " tarde.	749.58	32.3	18.03	50.5

Thermometro desabrigado ao meio-dia : enegrecido 53,0, prateado 40,0.
 Temperatura maxima 33,0.
 Temperatura minima 19,8.
 Evaporação 3,5.
 Ozone 5,0.
 Chuva no dia 2 ás 7 hs. da manhã inapreciavel.

Estado do céu

- 1) 0,4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 3^m, 5.
- 2) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, e cumulo nimbus, vento NW 3^m, 3.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W 3^m, 5.
- 4) 0,8 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento NW 5^m, 8.

Observações simultaneas—Dia 1—Bahia, barom. 757,70, therm. cent. 27,0, céu nublado vento N moderado.

Rio Grande do Sul, barom. 752,30, therm. cent. 21,8, céu nublado, vento N moderado.

Correio—Esta repartição expede hoja as seguintes malas:

Pelo *Corrientes*, para Santos, rece'endo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Aquidaua*, para Bahia, Marsel'ha, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Coptic*, para Teneriff, Plymouth e Londres, re ebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Regina*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Moorish Prince*, para Nova York e Santa Lucia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Sorata*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, Bordéas, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Abastecimento de agua— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 22 de outubro de 1892:
 Tinguá e Commercio 58.752.000
 Maracanã e afluentes..... 17.961.000
 Macacos e Cabeça..... 14.857.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 8.810.000
 Andarahy e Tres Rios..... 7.667.000
 Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu 3.680.000
 e o do Morro da Viuva..... 1.000.000

No dia 23:
 Tinguá e Commercio..... 58.752.000
 Maracanã e afluentes..... 18.122.000
 Macacos e Cabeça..... 11.635.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 4.003.000
 Andarahy e Tres Rios 7.558.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.680.000
 e o do Morro da Viuva..... 1.000.000

No dia 24:
 Tinguá e Commercio..... 59.932.000
 Maracanã e afluentes..... 17.993.000
 Macacos e Cabeça..... 12.879.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 3.791.000
 Andarahy e Tres Rios 7.146.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.680.000
 e o do Morro da Viuva..... 1.014.000

No dia 25:
 Tinguá e Commercio..... 58.752.000
 Maracanã e afluentes..... 17.720.000
 Macacos e Cabeça 12.235.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 3.477.000
 Andarahy e Tres Rios 7.564.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.680.000
 e o do Morro da Viuva..... 1.051.000

E no dia 26:
 Tinguá e Commercio..... 62.294.000
 Maracanã e afluentes..... 17.321.000
 Macacos e Cabeça 12.140.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 3.351.000
 Andarahy e Tres Rios..... 7.240.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu 3.680.000
 e o do Morro da Viuva..... 1.073.000

No dia 27:
 Tinguá e Commercio..... 61.195.000
 Maracanã e afluentes..... 17.173.000
 Macacos e Cabeça..... 12.235.000
 Carioca e Morro do Inglez..... 3.577.000
 Andarahy e Tres Rios..... 7.122.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.680.000
 e o do Morro da Viuva..... 1.086.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 de outubro, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	815	700	1.515
Entraram.....	20	39	59
Sahiram.....	23	33	56
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	804	704	1.508

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 392 consultantes, para os quaes se aviaram 344 receitas.

Fize-se uma extracção de dente.

E no dia 30 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	804	704	1.508
Entraram.....	14	15	29
Sahiram.....	9	15	24
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	809	700	1.509

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 265 consultantes, para os quaes se aviaram 355 receitas.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 28 de outubro de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	22,4	
	minima....	19,8	
	média.....	21,1	
Dita na relva.....	maxima....	24,2	
	minima....	16,5	
Dita ao sol.....	maxima....	27,7	
Evaporação á sombra 1 ^ª .	8.	Chuva 12 ^ª .	4.

No dia 29 de outubro de 1892.

Temperatura á sombra..	maxima....	23,6	
	minima....	18,7	
	média.....	21,1	
Dita na relva.....	maxima....	37,5	
	minima....	15,2	
Dita ao sol.....	maxima....	43,0	
Evaporação á sombra 2 ^ª .	6.	Chuva gotas.	

Alfandega do Paranaguá

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892

Ordinaria

Importação

Direitos de consumo	33:908\$755	
Adicionaes de 60 %	12:030\$950	
Idem de 50 %.....	4:641\$852	
Expediente dos generos livres.....	3:862\$652	
Adicionaes de 10 %	386\$267	
Expediente de capatazias.....	64\$640	
Adicionaes de 10 %	6\$461	
Armazenagem.....	351\$249	
Adicionaes de 10 %	35\$186	55:288\$015

Despacho maritimo

Imposto de pharol.	440\$000	
Adicionaes de 10 %	44\$000	484\$000

Interior

Renda do Diario Official.....	1\$000	
Sello do papel :		
Fixo.....	58\$080	
Proposital.....	109\$773	
Adhesivo.....	880\$000	
Adicionaes de 10 %	16\$784	
Imposto de 2 % sobre vencimentos	15\$039	1:225\$676

Extraordinaria

Cotribuição para o montepio :		
Do Ministerio do Interior.....	3\$703	
Do Ministerio da Marinha.....	12\$340	
Do Ministerio da Agricultura.....	11\$110	
Do Ministerio da Fazenda.....	95\$175	
	122\$328	

Receita eventual

Emolumentos arrecadados pela capitania do porto	10\$700	
Multas por infracção de leis e regulamentos.....	109\$920	
	120\$620	242\$948

Depositos

Da agencia da caixa economica....	7:927\$380	
De diversas origens	166\$578	
	8:093\$958	
	65:334\$597	

Alfandegua de Paranaguá, 4 do outubro de 1892.—O 1^o escripturario, *Olympio de Abreu Sa Sottomaior*.

Demonstração da renda geral arrecadada por esta repartição durante o mez de setembro proximo passado.

Importação

1 Direitos de importação para consumo.....	4:629\$640	
Adicionaes de 50%.	1:075\$405	
Idem de 60 %.....	1:487\$304	
3 Expediente das capatazias.....	23\$390	
4 Armazenagem..	60\$224	
Adicionaes de 10 %	9.326	7.294\$289

Despacho maritimo

Imposto de pharol.	40\$000	
Adicionaes de 10 %	4\$000	44\$000

Interior

29 Sello de papel:		
Adhesivo.....	144\$500	
34 Imposto sobre vencimentos...	8\$905	
	152\$405	

Extraordinaria

37 Contribuição para o Montepio de marinha	1\$166	
Idem para o Montepio de fazenda.	5\$832	6\$998

Depositos

De diversas origens:		
Renda da Caixa Economica....	8.893\$000	
Entrada do cofre de orphães.....	244\$000	
	9.137\$000	

Mesa de Rendas de Antonina, 1 de outubro de 1892.—O escripturario, *Manoel Gonçalves Maia Junior*.

Alfandega do Penedo

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de setembro findo, exercicio de 1892, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1891, organizada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1884, sob n. 13, e portaria da Thesouraria de Fazenda deste estado, de 18 de julho do mesmo anno sob n. 54

EXERCICIO DE 1892

SETEMBRO DE 1892

Importação

Direitos de importação para consumo..	19:174\$800	
Expediente das capatazias.....	28\$900	
Armazenagem.....	162\$205	19:365\$905

Adicionaes

50 e 60 % sobre os direitos de consumo..	11:165\$000	
10 % sobre capatazias e armazenagem....	19\$109	11:184\$109

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	3\$000	
Sello do papel:		
Proporcional..	4\$583	
Adhesivo.....	157\$300	
Augmento de 10 %.....	4\$58	162\$341
Imposto sobre vencimentos.....	62\$610	227\$951

Extraordinaria

Montepio dos empregados de fazenda, importancia recolhida aos cofres desta Alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escaler, proveniente de suas contribuições e joias para o referido montepio, e relativas ao mez de agosto ultimo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	61\$987	
Importancia recolhida aos cofres desta Alfandega pelo ex-guarda da mesma Theodomiro José da Silva, proveniente de suas contribuições para o mesmo montepio e relativas aos mezes de julho e agosto ultimos.....	3\$332	
Idem idem pelo ex-guarda José Raposo de Souza Guerra, proveniente de suas contribuições para o mesmo montepio e relativas aos mezes de junho, julho e agosto ultimos...	4\$998	
Idem idem pela pensinista D. Thereza Ferreira Galvão, viuva do ex-inspector desta alfandega, João de Arroxelas Jayme Galvão, proveniente de sua contribuição para o montepio dos empregados de fazenda e relativa ao mez de agosto ultimo...	1\$606	71\$983

Depositos			
Emprestimo do cofre de orphaos.....	11:739\$157		
	42:589\$405		
EXERCICIO DE 1891			
SETEMBRO DE 1891			
<i>Importação</i>			
Direitos de consumo em moeda-papel...	2:556\$340		
Expediente das capacidades	1\$880		
	2:558\$220		
Armazenagem.....	8\$162		
	2:566\$382		
<i>Exportação</i>			
Direitos de exportação Interior		101\$573	
<i>Extraordinaria</i>			
Indemnizações, a saber:			
Importancia recolhida pelo juiz de direito da comarca de Pão de Assucar bacharel Graciano Xavier Carneiro da Cunha, proveniente da ajuda de custo que indebitamente recebeu, na forma da ordem da Directoria Geral de Contabilidade, n. 40, de 29 de abril de 1891...	436\$000		
Agio auferido pela cobrança dos direitos de consumo em moeda - papel, na forma das ordens em vigor.....	89\$719		
	1:330\$719		
Montepio dos empregados de fazenda: Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escalier, proveniente de suas joias e contribuições, relativas ao mez de agosto findo, para o referido montepio, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	68\$551		
	4:567\$883		
<i>Recapitulção</i>			
1891—1892			
Importação	2:566\$382	19:365\$905	
Adicionaes.....		11:184\$ 00	
Exportação.....	101\$573		
Interior.....	500\$528	227\$051	
Extraordinaria, inclusive o montepio dos empregados de fazenda.....	1:399\$370	71\$983	
Depositos.....		11:739\$457	
	4:567\$853	42:589\$105	

Observação

Em setembro de 1892 a differença é de 38:021\$552 para mais.

Deixa de acompanhar a nota da importação das principaes mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito ás classes interessadas, porquanto nada houve de extraordinario naquelle mez; bem como deixa-se de mencionar a importancia dos direitos de importação não cobrados no mez de setembro findo, a que se refere este boletim, na forma recommendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, pela não importação de objectos pertencentes a pessoas, empresas, companhias ou instituições em cujo favor se concedesse a isenção dos mesmos direitos.

Alfandega do Penedo, 5 de outubro de 1892.—O 2º escripturario, *Augusto Lessa*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1982

Gomes Ferreira & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de D. Manoel n. 5, com fabrica de productos chimicos e importação de generos estrangeiros, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o producto seccante de sua manufactura, a qual consiste no seguinte: Em um pequeno rotulo de forma quadrilatera composto de linhas, ha um circulo espherico que occupa todo o quadrilatero, tendo na parte interior, sobre fundo preto, uma coroa armillar composta de castellos. Esse emblema, orlado dos dizeres—*marca da fabrica—registrada*—servirá para distinguir, como de primeira qualidade, o producto—*seccante*—de sua fabricação, competentemente acondicionado em pacotes e caixas e usado em toda e qualquer c. r.

Estava collada uma estampilha de 200 réis da seguinte maneira inutilizada: Capital Federal, 21 de outubro de 1892.—*Gomes Ferreira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 22 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1982, por despacho da Junta Commercial em sessão de 24 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 rs. da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 1983

Gomes Ferreira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua D. Manoel n. 5, com fabrica de productos chimicos e importação de generos estrangeiros, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o producto seccante de sua manufactura, a qual consiste no seguinte: Em um pequeno rotulo de forma quadrilatera, composto de linhas, ha um circulo espherico que occupa todo o quadrilatero, tendo na parte interior, sobre fundo preto, uma aguija com as azas abertas em attitude de voar e voltada, quasi a perfil, para o lado direito.

Esse emblema, orlado dos dizeres *Marca da fabrica registrada*, servirá para distinguir como de 2ª qualidade o producto *seccante* de sua fabricação, competentemente acondicionado em pacotes e caixas e uzado em toda e qualquer cor.

Estava collada uma estampilha de 200 réis da seguinte maneira inutilizada: Capital Federal, 21 de outubro de 1892.—*Gomes Ferreira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 22 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1983, por despacho da Junta Commercial em sessão de 24 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificaçãoes e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terço dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de immundiciis em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de immundiciis na réde subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, pro-

videnciando sobre execução das obras precisas, do que fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente affim de indemnizar-se da despeza.

Art. 10. Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisação de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.— Está conforme.— *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavar, fixar e publicar pela imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.— *Dr. C. Barata Ribeiro*, presidente.— *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhãs de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com doumentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Intendencia Municipal

RECEBIMENTO DE AUTHENTICAS ELEITORAES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que até a presente data não foram recebidas na secretaria municipal as seguintes authenticas (ao todo 34) da ultima eleição para membros do Conselho Municipal:

1º districto do Sacramento, 1ª, 5ª, 7ª e 8ª secções.

2º districto do Sacramento, 2ª secção.

Candelaria, 1ª secção.

1º districto de Santa Rita, 3ª secção.

1º districto de Sant'Anna, 4ª e 5ª secções.

Gloria, 7ª e 11ª secções.

Lagoa, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª secções.

1º districto do Engenho Velho, 3ª secção.

S. Christovão, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 10ª secções.

1º districto de Guaratiba, 1ª e 2ª secções.

2º districto de Guaratiba, 1ª e 2ª secções.

Irajá, 3ª secção.

Jacarépaguá, 1ª secção.

Secretaria da Intendencia Municipal, 5 de novembro de 1892.— *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPUS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal delibero mandar publicar as seguintes bases, formulada pelo Dr. director das obras municipais, para apresentação de desenhos typus de latrinhas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typus de 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipais.

Bases

I

Os mictorios serão simpls; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preenham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinhas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os apparatus usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar apparatus de propria invenção ou ainda desenhados, fará acompanhal-os de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cuo sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892.— *Nascimento Silva*.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892.— *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oitodias, que o cidadão Ugo Ronca lhe dirijiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Diz o cidadão Ugo Ronca, residente nesta villa de Santa Thereza de Caxias, estado do Rio Grande do Sul, que tendo a necessaria probidade e precisas habilitações para bem dirigir qualquer pharmacia, como prova com os doumentos que junto offerece á vossa illustrada consideração e com outros que se acham no archivo dessa inspectoria, vem por isso respeitosa e licitamente requerer que vos dignis conceder-lhe licença para abrir pharmacia na referida villa, visto que o pratico Luiz de Acampora, licenciado por essa inspectoria, ha mais de um anno que mudou-se para outra comarca como prova com documento junto, e não poder esta villa, que actualmente possui 20 000 pessoas, passar sem pharmacia, principalmente em vista da distancia de 80 kilometros e muita difficuldade de communicações com a villa onde funciona uma

pharmacia. Por isso E. R. M.— Villa de Santa Thereza de Caxias, 15 de dezembro de 1891.— *Ugo Ronca* »

Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio Grande do Sul a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de agosto de 1892.— O secretario, *Dr. Frederico de Albuquerque F. dos*.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 78

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurencias:

Nomeações

Por decretos de 28 do mez findo, foram nomeados:

Tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria, o cidadão Pedro Bahiano da Silva.

Tenente-coronel commandante do 7º batalhão da mesma arma, o major Aureliano Colonia.

Major fiscal do regimento de artilharia de campanha, o capitão Manoel José Barreiro.

Capitão da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria, o tenente Luiz Carlos Freitag.

Alferes da 1ª companhia do mesmo batalhão, o cidadão Eduardo Augusto Ferreira Martins.

Alferes da 3ª companhia do 4º batalhão da reserva, o cidadão Eugenio Oyangaren.

3º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel honorario Octaviano Marecondes.

Major fiscal, o capitão João Ferreira Lopes Gonçalves.

1ª companhia—Tenente, o alferes Assad Boaticas Jahah.

Alferes, o cidadão Benjamin Franklin Rangel.

4ª companhia—Tenente, o alferes Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto.

4º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, o cidadão Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.

10º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente quartel-mestre, o alferes Arthur Xavier Pedroso.

Capitão cirurgião, o Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.

2ª companhia—Alferes, os cidadãos Gregorio Alves Neves, Hermano Eugenio Tavares e Luiz Paulo Silva.

3ª companhia—Tenente, o alferes Osar Possolo.

Alferes, o cidadão Antonio Cesar Tupinambá.

4ª companhia—Alferes, os cidadãos Carlos Pereira de Souza Barros e Ovidio Cardoso Dantas Junior.

7º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o cidadão Antonio da Silva Guimarães.

4ª companhia—Tenente, o alferes José Ferreira da Silva Braga.

1º batalhão da reserva

2ª companhia—Capitão, o 1º tenente da 4ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha, José Dias Braga; ficando sem effeito o decreto de 22 de julho ultimo, na parte em que privou do referido posto o alludido official.

Decretos declarados sem effeito

Por decretos de 28 do mez findo, foram declarados sem effeito os de refos:

De 28 de abril ultimo, na parte em que nomeou o cidadão Henrique Larden para o posto de capitão cirurgião do 10º batalhão de infantaria, por não ter o mesmo cidadão accedido o referido posto.

De 10 de novembro de 1890 e 24 de outubro de 1891, nas partes em que nomearam para os postos de alferes do 10º batalhão de infantaria os cidadãos Inalicio Carlos da Costa Carvalho, Manoel do Nascimento Moreira e Lucio José da Silva Brandão, por não terem os mesmos cidadãos accido os referidos postos.

Por decreto de 1 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 23 de agosto ultimo que reformou no posto de capitão o tenente da 4ª companhia do 3º batalhão de infantaria, Gustavo de Mello e Alvim, continuando no serviço da reserva, para onde foi transferido por decreto de 25 de abril de 1891.

Reformas

Foram reformados:

Por decretos de 28 do mez findo:

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria, Zacharias Borba dos Santos.

No de major:

O capitão da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria, Luiz Geraldo Albernaz;

O capitão aggregado ao 1º batalhão da reserva, Eduardo Augusto Pinto de Siqueira;

No posto de tenente, o alferes da 3ª companhia do 4º batalhão da reserva, Trajano Braet;

No posto de capitão, o tenente da 4ª companhia do 7º batalhão de infantaria, Francisco Martins Gonçalves.

Por decreto de 1 do corrente:

No posto de major, o capitão aggregado ao 3º batalhão da reserva, João Moreira de Lima.

Transferencias

Por decreto de 28 do mez findo, foram transferidos para a reserva, ficando aggregados:

Ao respectivo 1º batalhão, o tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria, Leopoldo Sarthou e o alferes da 2ª companhia do referido batalhão, Luciano Alves da Silva Netto;

Ao respectivo 2º batalhão, o capitão do 5º batalhão de infantaria, Armino Penna Vieira;

Ao respectivo 4º batalhão, o capitão do 19º batalhão de infantaria, Carlos Alberto Leal da Cunha e o tenente do 11º batalhão da mesma arma, Theotônio Diniz Rezadas.

Por este commando superior foram concedidas as transferencias que pediram:

O guarda Manoel Pedro de Bella Cruz, do 1º regimento de cavallaria para o 2º batalhão de infantaria;

O guarda José Joaquim Cardoso Guimarães, do 9º para o 3º batalhão de infantaria.

Honras

Concederam-se as honras:

Do posto de tenente-coronel ao major reformado Alexandre Soares de Mello (decreto de 28 do mez findo);

Do de coronel, ao tenente-coronel reformado Numa de Azevedo Vieira (decreto da mesma data);

Do de coronel, ao tenente coronel reformado José Maria Perestrello de Barros Carvalho (decreto de 1 do corrente).

Melhoramento de reforma

Por decreto de 28 do mez findo, concedeu-se melhoramento de reforma no posto de tenente-coronel ao major reformado Henrique José de Oliveira Sampaio.

Demissões

Por decretos de 28 do mez findo, foram privados do posto, nos termos do § 2º do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850:

O tenente do 3º batalhão de infantaria Tito Alfredo Gonçalves;

Os tenentes do 3º e 10º batalhões da mesma arma, Elpidio Alves de Souza e Octavio Pereira da Silva.

Licenças

Concederam-se as seguintes licenças:

Por seis mezes, ao capitão do 10º batalhão de infantaria, Antonio Ferreira Monteiro da Silva, para retirar-se para fora desta capital (portaria de 3 do corrente);

Por igual tempo, ao 2º tenente do regimento de artilharia de campanha, Bento de Macedo Guimarães, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal.

Rectificações

Por portaria de 1 do corrente, declarou-se que o capitão Rodolpho Chapot Prevost, a quem foram concedidas as honras do posto de major, por decreto de 18 de outubro ultimo, é ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital, e não do 3º batalhão de infantaria.

Por portaria de 25 do mez findo, declarou-se que o nome do tenente do antigo 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, reformado no posto de capitão por decreto de 16 de setembro ultimo, é José Vieira de Azevedo Coutinho e não João de Azevedo Coutinho.

Prorrogação de prazo

Por portaria de 29 do mez findo, concedeu-se prorrogação de prazo, por 10 dias, para solicitar a respectiva patente, ao alferes da 4ª companhia do 4º batalhão da reserva, João Antonio Corrêa Junior.

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 2 do mez findo, concedeu-se ao cidadão Hermano Elisario da Silva dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente de alferes da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

Inspeção de saude

A junta medica, na inspeção de saude a que se procedeu no dia 3 do corrente mez, neste quartel general, deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos officiaes inferiores e guardas abaixo mencionados:

4º batalhão de infantaria—Guarda Manoel Teixeira (campo), incapaz para todo o serviço.

6º batalhão de infantaria—1º sargento Carlos Pires, idem.

7º batalhão de infantaria—1º sargento Damasio Rodrigues Freitas, curavel em seis a oito mezes.

Guarda Paulo Garcia de Oliveira, incapaz para o serviço activo.

8º batalhão de infantaria—Guarda José de Araujo Selser, eperado.

10º batalhão de infantaria—2º sargento Emilio Bu-no Soares de Gouêa, incapaz para todo o serviço.

10º batalhão de infantaria

O Sr. major commandante interino do 10º batalhão de infantaria fica autorizado a não admitir mais nas fileiras do mesmo batalhão o guarda Antonio Carlos Cordeiro, que tornou-se indigno, pela sua incorrigibilidade de conducta, de pertencer à guarda nacional.

Dispensa do serviço

Pelo Ministerio da Justiça, foram dispensados do serviço, enquanto exercerem os respectivos empregos:

O chefe da officina de impressão e lithographia da Imprensa Nacional, Apollinario Manoel dos Reis (aviso de 20 do mez findo);

O amanuens da Secretaria de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, tenente Emilio Guedes Castrioto Guimarães (aviso de 22 do mesmo mez);

O praticante do Thesouro Nacional, Arthur Francisco Pereira de Oliveira, qualificado guarda do 7º batalhão de infantaria (aviso de 31 do referido mez).

Apresentações

Em 3 do corrente:

Do Sr. tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria, Auriliano Colônia, por ter sido nomeado para este posto;

Do Sr. capitão do 12º batalhão de infantaria, Manoel Corrêa de Mello, por ter sido exonerado do cargo de inspector de secção da 4ª circumscripção urbana.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 4 de novembro de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

VENDA DA MURALHA DE UM TERRENO OCCUPADO PELO ANTIGO ENCANAMENTO DO RIO MARACANÁ

Não tendo sido accitas as propostas apresentadas pelo Dr. João Alves Meira para a compra, não só da muralha de alvenaria que atravessa a chacara de sua propriedade, sita á rua da Santa Alexandrina n. 9, no Rio Comprido, sobre a qual passava a calha por onde corriam as aguas do antigo encanamento do rio Maracanã, como tambem do terreno occupado pelo referido encanamento, com a largura de 2m, 2, de ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que, no prazo de trinta dias, contados de hoje, recebem-se nesta secretaria de Estado novas propostas, em carta fechada, para a compra dos mencionados terreno e muralha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 13 de outubro de 1892.—O official maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

CONVITE A FERNANDO DA ROCHA MIRANDA

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, convido o Sr. Fernando da Rocha Miranda, arrematante da reparação e conservação da esrada da União e Industria, no trecho comprehendido entre a ponte do Palatinado em Petropolis e a estação do Areal, a recolher ao Thesouro Nacional, no prazo de 30 dias, contados desta dada, a importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$) proveniente da multa de 200\$, que lhe foi imposta pela infracção de cada uma das clausulas do art. 1º do respectivo contracto, conforme consta do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 243 de 13 de setembro ultimo; sob pena de, si não o fizer no prazo marcado, serem vendidas, para pagamento daquella quantia, as duas apolices, que depositou em garantia da execução do referido contracto, calculado o preço pela cotação do dia.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 27 de outubro de 1892.—O official maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Caixa da Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado 2 apolices gerentes do valor de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6%, sob os ns. 143 848 e 229.087, a 1ª emitida em 1869 e a 2ª em 1870, vai se solicitar a expdição de novos titulos, se no prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1892.—*M. A. Galvão*.

Caixa da Amortização

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a Junta administrativa desta repartição, em sessão de 4 do corrente, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1893 o prazo marcado para o recolhimento das notas do Thesouro de 100\$ e de 500\$, — da 5ª estampa em circulação e bem assim, a requerimento do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, prorrogar o recolhimento das notas que foram emprestadas ao extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil e ao Banco Emissor do Sul que para elle passaram o dos bilhes que foram emitidos sobre base metallica pelo Banco do Brazil e cuja substituição ficou a cargo do da Republica, todos os quaes ficarão sem valor si não forem apresentados ao troco no prazo ora prorrogado.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.—*M. A. Galvão*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE PAIA, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se as assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe proposta no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente, na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

Do ordem da directoria se declara para conhecimento do publico que, domingo 6 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Dionisio, S. Christovão e Mangueira. O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 4 de novembro de 1892.—J. Rudekater, chefe do trafego. (.

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, recebe propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Aclimação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

É contractado com por annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de em trimestres adelantados.

II

A construção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito a multa de 5:000\$, designando-se então novo prazo não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe impôr segunda multa de 5:000\$ no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescrições.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés e restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos a decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

É direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados à mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir; quando isto lhe couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noite e nos dias uteis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, Jeronymo H. de Calazans Rodrigues (.

Iluminação de Manãos

Do ordem do Sr. director desta repartição, fica publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o reabimento da propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o sistema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos fôcos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, fôco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para representalo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros apparatus necessarios a iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá no multa de 500 réis por fôco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despezas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concurrente cuja proposta for escolhida lepositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnisação da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o gnu mero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concurrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão Victor Antonio Fernandes. (.

Directoria Geral dos Correios

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas, por espaço de 30 dias, contados desta data, para o serviço de condução de malas nas linhas do correio do estado do Rio de Janeiro abaixo mencionadas, durante o anno de 1893:

1. Entre Itaguahy e Itacurussá, 15 vezes por mez.
2. Entre Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, 15 vezes por mez.
3. Entre Mangaratiba e Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, 15 vezes por mez.
4. Entre Mangaratiba e Itacurussá, 15 vezes por mez.
5. Entre Maxambomba e Iguassú, diariamente.
6. Entre Belém e ponte da Estrada do Bomfim, diariamente.
7. Entre Belém e S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.
8. Entre Sant'Anna (estação) e Thomazés, diariamente.
9. Entre Passa-Tres e Morro Azul, passando por Arrozal de S. Sebastião, diariamente.
10. Entre Passa-Tres e Ponte Bella, passando por S. João do Príncipe, diariamente.
11. Entre Vargem-Alegre, Dóres e S. José do Turvo, diariamente.
12. Entre Pinheiro, S. Bento da Gramma e S. João Baptista do Arrozal, diariamente.
13. Entre Volta Redonda e Amparo da Barra Mansa, diariamente.
14. Entre Barra Mansa e Santo Antonio de Capivary, passando pela Roseta, Pouso Seco e Rio Claro, diariamente até Rio Claro, e 15 vezes por mez do Rio Claro até Santo Antonio.
15. Entre Divisa e Passa-Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.
16. Entre Falcão e S. Vicente Ferrer de Rezende, diariamente.
17. Entre Falcão e S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.
18. Entre Quatis e Porto da Conceição, diariamente.
19. Entre Intatyia e Sant'Anna dos Tócos, diariamente.
20. Entre Rodeio e Sacra Familia do Tingua, diariamente.
21. Entre a estação do Paty e Paty do Alfes, diariamente.
22. Entre a estação do Paty e Sucupira, diariamente.
23. Entre Sardoal e Sucupira, passando pelo Sertão, 15 vezes por mez.
24. Entre Vargem do Manjo e Commercio, 15 vezes por mez.
25. Entre Sapucaia e Aparecida, diariamente.
26. Entre Aparecida e Peão, diariamente.
27. Entre a estação do Bacellar e Corrego do Prata, passando pela cidade do Carmo, diariamente.
28. Entre Santa Rita da Floresta e corrego do Prata, diariamente.
29. Entre a estação do Pantano e Porto Velho do Cunha, diariamente.
30. Entre Santa Cruz do Monte Alegre e Sant'Anna de Pirapetinga, diariamente.
31. Entre a estação de S. Sebastião e S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
32. Entre Larangeiras e Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 12 vezes por mez.
33. Entre Conceição das Duas Barras e estação de Monerat, diariamente.
34. Entre S. José do Ribeirão e estação do Bom Jardim, 12 vezes por mez.
35. Entre Macuco e S. Sebastião do Alto, diariamente.
36. Entre Macuco e S. Francisco de Paula, diariamente.
37. Entre Cambucy e Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.
38. Entre Venda das Pedras e Pachecos, passando por Itaborahy, diariamente.

39. Entre Capivary e Araruama, diariamente.

40. Entre Araruama e Saquarema, passando por Ponte dos Leites, diariamente.

41. Entre Araruama e Campos Novos, passando por Iguaíba Grand e Aldeia de S. Pedro (Sapeatiba), diariamente.

42. Entre S. Vicente de Paula e Jaturnahyba, diariamente.

43. Entre S. Vicente de Paula e Itahy, diariamente.

44. Entre Rocha Leão e Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, diariamente.

45. Entre Quissamã e Entroncamento, diariamente.

46. Entre Triumpho e Santa Maria Magdalena, diariamente.

47. Entre Campos, S. João da Barra e Tahy, dez vezes por mez.

48. Entre S. Sebastião da Barra de Itabapoana e S. Francisco de Paula das Cacimbas, 10 vezes por mez.

49. Entre Itabapoana e Limeira de Itabapoana, 3 vezes por semana.

50. Entre Itabapoana e S. José do Calçado, passando por Bom Jesus de Itabapoana, 3 vezes por semana.

51. Entre S. José de Ubi e estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

52. Entre a estação de S. Pedro e S. José do Paraíso, diariamente.

53. Entre a estação da Lage e Lage de Murialde, diariamente.

54. Entre Suruhy e Mauá, diariamente.

As propostas devem ser entregues nesta secção, mediante recibo passado pelo empregado encarregado de recebê-las, devendo satisfazer as seguintes condições:

1ª, estarem em carta fechada, selladas, datadas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores;

2ª, não conterem razuras nem emendas, sendo as quantias mencionadas por extenso;

3ª, referir-se cada preço a uma linha do correio somente, não sendo tomadas em consideração as propostas para linhas englobadas e as que não se cingirem ao numero de viagens indicadas no edital;

4ª, serem restritadas as propostas, quando remetidas em mala do correio.

Os proponentes depositarão nos cofres desta directoria, para garantir a execução de seus contractos, a decima parte da importância annual dos mesmos. Em caso de rescisão pedida, o contractante perderá o direito á caução, por qualquer que seja o motivo allegado.

Serão preferidos os proponentes que residirem nos logares servidos pela linha que pretendem arrematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo quando forem prolongamento de uma das outras ou partir m do mesmo ponto.

O serviço será feito por e-tafetas que saibam ler e escrever, e que sejam maiores de 18 e menores de 40 annos de idade.

Quando o serviço não for feito pelo proprio contractante, este apresentará na agencia competente uma relação assignada com os nomes e idades dos estafetas que tiver de empregar no mesmo serviço.

As subvenções devidas aos contratantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realisadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outras pessoas, sob pena de rescisão dos mesmos e perda da caução feita.

Não serão tomadas em consideração propostas que não preencherem as condições do presente edital.

Primeira secção da Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 6 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Correio da Capital Federal

Convido o remetente da carta postada na caixa geral desta Republica no dia 10 de outubro ultimo e endereçada a Domingos José de Souza, na freguezia de Ferrinhos Feira Nova, Amares, em Portugal, a comparecer, com urgencia na 1ª secção.

Correio da Capital Federal, 4 de novembro de 1892.—O chefe, *João José Coutinho*.

Directoria Geral dos Correios

CONTRACTOS DE CONDUÇÃO DE MALAS

Fianças

Faço publico, para conhecimento dos interessados que o Sr. director geral resolveu que as fianças para os contractos do serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro, que devem vigorar no anno proximo, não sejam prestadas em dinheiro, como se disse em edital publicado por esta directoria em 6 do corrente, mas sim por meio de fiador idoneo, sendo a responsabilidade da fiança correspondente ao dobro do valor total do contracto.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes e seus fiadores.

Primeira secção da divisão central da directoria geral dos correios, 24 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas recebidas para assalho da 2ª secção do correio serão abertas nesta divisão no dia 5 do corrente ao meio-dia.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de novembro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**Pagamento do 4º trimestre**

De ordem do Sr. reitor communico aos senhores paes, tutores e correspondentes de alumnos que, até o dia 15 do corrente, achase aberto o pagamento do 4º trimestre do corrente anno, devendo os mesmos senhores procurar na secretaria deste estabelecimento as guias com que effectuarão, na Receptororia do Rio de Janeiro, o referido pagamento.

Outrosim previne-se que nenhum alumno será admittido a exame sem achar-se quitto com o Thesouro Nacional.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 4 de novembro de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do aviso n. 1068 de 13 do corrente mez, expedido pelo Ministerio da Instrução Publica, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 horas ao meio dia, a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção desta faculdade, que comprehende as seguintes materias: economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do estado, sciencia da administração e direito administrativo.

Aos candidatos incumbe provar, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 II, de 2 de janeiro de 1891:

1.º A qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo de direitos civis e politicos;

2.º Que possuem o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação previa; salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fôrmas destes, justificando a impossibilidade da apresentação

dos originaes, e folhas corridas, podendo, além dos documentos especificados, apreentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 18 de outubro de 1892.—O secretario, *André Dias de Aguiar.*

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o aviso n. 1019 de 28 de setembro ultimo, do Sr. ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente cathedratico da 2ª cadeira da 2ª serie do curso de sciencias sociaes (economia politica) desta faculdade, que se acha vago pela demissão do Dr. José Joaquim Seabra, constante do decreto de 12 de abril do anno corrente.

Os pretendentes ao referido logar poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assgnar seus nomes no livro competente, o qual lhes é permitido fazer por procurador, si estiverem a mais de vinte leguas desta cidade ou tiverem justo impedimento. Devem outrossim apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro, que estão no gozo de seus direitos civis e politicos, isto é: certidão de baptismo, folha corrida no logar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das faculdades da Republica ou publica forma, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação ou como prova de serviços prestados ao Estado, á humanidade e á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo.

O processo desse concurso será o regulado pelos decretos ns. 1386 e 1568 de 28 de abril de 1854 e de 21 de fevereiro de 1855, como tambem foi ordenado á directoria desta faculdade no supramencionado aviso, excepção feita do que diz respeito á exhibição das provas, que versarão sómente sobre a materia da referida cadeira.

Quaesquer outras informações de que porventura careçam os candidatos lhes poderão ser ministradas nesta secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Sr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 8 de outubro de 1892.—O secretario, *B. Araújo Faria Rocha.*

EDITAES

19ª pretoria

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 19ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que a junta qualificadora de jurados e vogaes desta pretoria, composta do mesmo juiz, como presidente do delegatlo policial da 5ª circumscripção suburbana tenente Frederico a Climaco da Motta, e do 6º adjunto dos promotores publicos Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento Junior, reunidos na sala das audiencias da mesma pretoria no logar Praia de Pedra, ali procedeu-se, de accordo com o art. 41 da lei n. 1630 de 11 de novembro de 1890, á qualificação dos seguintes cidadãos residentes nesta circumscripção que tem de servir de jurados vogaes.

- Affonso da Gloria Bruno.
- Affonso dos Santos Rangel.
- Albino José da Motta.
- Alfredo Hilario Pereira.
- Alfredo Sarmiento de Carvalho.
- Alexandre Nunes Machado.

- Antonio Alves Teixeira.
- Antonio Antunes Gaspar.
- Antonio Belisario de Sant'Anna.
- Antonio Ferreira da Mota.
- Antonio Fernandes Brazal.
- Antonio Francisco Peixoto.
- Antonio Francisco da Silva.
- Antonio de Freitas Torres.
- Antonio Garcia de Almeida.
- Antonio Joaquim Alves Pinto.
- Antonio Joaquim do Espirito Santo.
- Antonio Joaquim Ferreira Medrado.
- Antonio Joaquim de Oliveira Junior.
- Antonio José de Oliveira.
- Antonio José Pereira Portugal Junior.
- Antonio Luiz Alves.
- Antonio José da Rosa Soares.
- Antonio Lopes.
- Antonio Luiz Mercadante.
- Antonio Manoel de Freitas.
- Antonio Maria Perrotta.
- Antonio Pereira de Barros.
- Antonio Pereira de Campos.
- Arênio Antonio Fernandes.
- Aspogildo Rodrigues Corrêa.
- Augusto José Ribeiro.
- Augusto José Pinto.
- Balthazar Rangel Lopes de Souza.
- Benedicto Matheus de Bulhões.
- Bento Barroso Pereira.
- Candido José Thomaz.
- Candido José Vieira.
- Carlos Joaquim Alves.
- Christiano Gervasio Pereira.
- Christiano Zozimo Pereira de Paiva.
- Clemente Antonio da Gama.
- Constantino Ignacio Alves.
- Deolindo da Silva Leal.
- Elyseu Antonio Marques.
- Eloy João Antunes.
- Epiphany Antonio Vieira.
- Ernesto Querino Guedes Ribeiro.
- Ezequiel de Oliveira Braga.
- Fernando Nunes de Menezes.
- Firmino Botelho Machado.
- Francisco de Albuquerque Muniz Tello.
- Francisco Bazilio da Mata.
- Francisco Domingues Coelho.
- Francisco de Freitas Torres.
- Francisco Ignacio da Silva Junior.
- Francisco José de Macedo.
- Francisco de Oliveira Caldeira.
- Francisco da Silva Guedes.
- Francisco de Souza Teixeira.
- Fresdevindo Climaco da Motta.
- Galdino Baptista de Oliveira.
- Gustavo Bazilio da Motta.
- Izidoro Carlos Dias.
- Jacyntho Ferreira da Costa.
- João Antunes Alves.
- João Baptista Ramos.
- João Dionysio Sarmiento.
- João Francisco de Carvalho.
- João José de Magalhães Junior.
- João Paulo Marques.
- João Pires Sardinha.
- João de Souza Figueira.
- Joaquim Alves Pinto de Souza.
- Joaquim Benedicto Rangel.
- Joaquim Dias Cardoso.
- Joaquim Dias de Sá.
- Joaquim Elias Antonio Lopes de Souza.
- Joaquim José da Silva Marques.
- Joaquim Leonardo Pereira.
- Joaquim Pereira de Lima.
- José Antunes Pereira.
- José Botelho da Silva Guerra.
- José Bruno.
- José Ferreira da Silva.
- José Fernandes de Carvalho Guimarães.
- José Francisco de Velloz.
- José Lourenço Borba.
- José Luiz Fagundes.
- José Marques Avena.
- José Marquiano Soares.
- José Nogueira Lara.
- Josino Jo é da Silva.
- Jusinoiano Cardoso de Assumpção.
- Justo José Telles.
- Ladislão Leonardo Pereira.
- Laurentino Narciso Bastos.
- Laurindo Bento da Silva.

- Laurindo da Rosa Franco.
- Leonardo de Albuquerque Muniz Tello.
- Luiz Benedicto Rangel.
- Luiz Muniz de Albuquerque.
- Luiz Pires Ferreira.
- Luiz de Souza Teixeira.
- Manoel Antonio Corrêa.
- Manoel Antonio Vieira Dias.
- Manoel Corrêa Quintanilha.
- Manoel Francisco Alves.
- Manoel Francisco Borges.
- Manoel de Freitas Torres.
- Manoel Floriano Cardoso.
- Manoel José de Assumpção.
- Manoel Leonardo Pereira.
- Manoel Ribeiro de Souza.
- Marcirio Leonardo Pereira.
- Matthias Ramos dos Santos.
- Miguel Augusto Pereira Filho.
- Narciso Marques Pereira.
- Ovidio Cardoso Dantas.
- Paulino Antonio Lopes.
- Plinio Alves de Assumpção Salva Terra.
- Possidonio Gervasio Pereira.
- Dr. Raul Capello Barroso.
- Ricardo Teixeira de Carvalho.
- Rodrigo de Freitas Torres.
- Rogério Rodrigues Chaves.
- Rufino Antonio da Silva.
- Satyro José da Gama.
- Silvano Carlos Dias.
- Silvino José Rodrigues.
- Theophilo Benedicto Rangel.
- Thomaz Carlos de Paiva.
- Thomaz José de Assumpção.
- Vicente Bartholomet.
- Vicente Ribeiro Alves.
- Victor Rangel Azeredo Coutinho.
- Victorino Gomes Ribeiro.

Na firma do § 2º do art. 44 da citada lei, convito a todos os cidadãos que tiverem alguma reclamação a fazer contra a sua inclusão ou exclusão, para vir fazê-la no prazo de oito dias, contados da publicação deste. E para conhecimento de todos lavrei o presente, que será affixado na pretoria e publicado pela imprensa.

Freguezia de Guaratiba, 23 de outubro de 1892. E eu Antonio José Innocencio, escrevi o inteiro o escrevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

De citação aos accionistas abito declarados, da Companhia Villa Alto Mearim, para no prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazer ás respectivas curadas das quotas correspondentes ás suas ações e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem, que por parte da Companhia Villa Alto Mearim, com sede nesta capital, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Villa Alto Mearim, com sede nesta capital, tendo feito diversas chamadas aos seus accionistas, acontece que os constantes da relação junta, deixaram de fazer algumas prestações, incorrendo assim nas penas do art. 31 dos estatutos que a rege, pelo que requer a V. Ex. se sirva, nos termos do art. 33 do decreto n. 431 de julho de 1891, mandar notificar, por editaes, os referidos accionistas, constantes da dita relação, para realizarem essas prestações no prazo de um mez, sob pena de não o fazendo, e findo que seja esse prazo, serem as ações vendidas em publico leilão, á cotação do dia, por conta e risco dos mesmos accionistas. Em assim ser deferida. E. R. M, Rio, 16 de setembro de 1892.—O advogado, *Custodio Cardoso Fontes.*—Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despachos. Ao Dr. Montenegro, Rio, 16 de setembro de 1892.—Silva Mafra. D. A. Notifique-se—Rio, 16 de setembro de 1892.—Montenegro. Distribuição: D. Lazary, em 16 de setembro de

1892.—J. Conceição. Relação a que se refere a petição supra. Relação dos accionistas da Companhia Villa Alto Mearim que deixaram de satisfazer as suas entradas de capital, incorrendo assim nas penas do art. 31 dos estatutos, e nos termos do art. 33 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891. — Nomes dos accionistas em débito de duas entradas, à razão de 10% cada uma ou 40\$ por acção. — Numero de acções—Importancia. — Agostinho Amancio Guedes Lisboa, 250, 10:000\$; A. F. Crissiuma, 50, 2:000\$; Anonio Maximino Pinto e Souza, 50, 2:000\$; Antonio José Rodrigues Araujo, 100, 4:000\$; Banco do Brazil e Norte America, 800, 32:000\$; Candido Martins Lage, 50, 2:000\$; C. F. Sampaio Vianna, 50, 2:000\$; E. I. Salomon, 100, 4:000\$; H. Crissiuma, 50, 2:000\$; José Pereira Serzedello, 50, 2:000\$; José M. J. Rebello, 50, 2:000\$; José Gomes da Silva Casquilho, 100, 4:000\$; José Maria Moreira Senra, 100, 4:000\$; José Maria Lopes dos Reis, 70, 2:800\$; Joaquim Lopes da Conceição, 10, 400\$; Julio Miguel de Freitas, 50, 2:000\$; J. Sirdinha A. Guimarães, 50, 2:000\$; Manoel Lavrado, 309, 12:000\$; Manoel Lavrado Junior, 200, 8:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 100, 4:000\$; Pedro Gonçalves Telmo Leite, 50, 2:000\$; Visconde de Lima Duarte, 200, 8:000\$; Francisco Soares de Azevedo, 30, 1:200\$; João d. Araujo, 20, 800\$; 2,880, 115:200\$ — Nomes dos accionistas em débito de uma entrada, à razão de 10% ou 20\$ por acção. — Francisco Alves Barrozo, 100, 2:000\$; H. Kingston, 100, 2:000\$; João do Prado e Oliveira, 100, 2:000\$; João da Matta Machado, 400, 8:000\$; J. J. Antunes Braga, 200, 4:000\$; Luiz da Costa Chaves Faria, 50, 1:000\$; Luiz A. Leite Oliveira Bello, 50, 1:000\$; Manoel Ferreira de Miranda, 100, 2:000\$; Mesquita e Carvalho, 15, 300\$; Raphael Durão de Faria, 40, 800\$; Alberto Vieira Lima, 100, 2:000\$; Affonso Cassiani, 200, 4:000\$; Antonio Alves Olival, 100, 2:000\$; Basilio M. Rodrigues Cunha, 100, 2:000\$; Candido Freire, 50, 1:000\$; Carlos Machado, 10, 200\$; Custodio Rodrigues Pereira, 100, 2:000\$; D. Cildaravo, 200, 4:000\$; Edgard Gambaró, 5, 100\$; Felinto de Almeida, 50, 1:000\$; Francisco Ferreira dos Santos, 50, 1:000\$; José Marques Limele, 50, 1:000\$; José Coutinho, 30, 600\$; José Pereira Cardoso Junior, 5, 100\$; José Theophilo Vianna Fagundes, 40, 800\$; Manoel Carlos Almeida e Silva, 10, 200\$; Manoel Diniz Collares, 25, 500\$; Manoel Diniz Collares Junior, 10, 200\$; Manoel Francisco Dias, 200, 4:000\$; Manoel José Rodrigues, 250, 5:000\$; Pascoal Gazi-neu (padre), 5, 1:000\$; Visconde de S. Valentim, 50, 1:000\$. — 2,810, 56:800\$. — Em virtude do despacho acima transcripto mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Villa Alto Mearim, as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a mesma declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas, e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais quatro de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação desta Capital (sede da dita companhia), e afixados na forma da lei pelo portelero dos auditorios, que depois de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dez-anove de setembro de 1892, E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Edital de convocação de credores do Banco de Credito Universal em liquidação para se reunirem na sala deste juizo no dia 8 de novembro do corrente anno, ao meio dia, afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata, caso seja offerecida, ou deliberarem sobre a liquidação definitiva

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc. Faço saber aos que o presente edital convocação de credores virem, que por parte dos syndicatos de liquidação forçada do Banco de Credito Universal me foi dirigido a petição do theor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de feito. Os syndicatos da liquidação forçada do Banco de Credito Universal, em cumprimento da disposição do art. 179 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, offerecem a relação dos credores e o relatório sobre o estado do banco e sobre as causas da liquidação forçada, declarando que o inventario já se acha nos autos, não só pelos autos de arrecadação como tambem pelo balanço e annexos, e requerem á V. Ex. se dizna não só de mandar juntar aos autos, como ainda de ordenar a convocação dos credores para se reunirem, na sala deste juizo, no dia e hora designados, afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata, caso seja offerecida, ou deliberarem sobre a liquidação definitiva. Nestes termos. Portanto pede deferimento. E. R. M. Rio, 21 de outubro de 1892.—Os syndicatos. — *Raymundo Terrazá, Luiz Teixeira e Barros Junior*. Estava colhada uma estampilha de 20) rs. devidamente inutilizada. En cuja petição proferi o seguinte despacho. Sim.— Rio, 25 de outubro de 1892.— *Montenegro*. Em virtude do despacho acima transcripto convocoo os credores da liquidação do Banco de Credito Universal para se reunirem no dia 8 de novembro de 1892, ao meio dia, na casa da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua da Constituição n. 47, afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata, caso seja offerecida, ou deliberarem sobre a liquidação definitiva, nos termos da petição acima transcripta e das leis em vigor. Para constar e chegar a noticia de todos mandei passar o presente edital e mais dous dize e mais trez de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo portelero dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 27 de outubro de 1892. Eu, Henrique José Enary, escrivão, o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

O London & River Plate Bank abriu com a taxa de 12 3/4 d. sobre Londres, e os outros bancos adoptaram a de 13 d. A primeira taxa tornou-se geral antes do meio-dia e regulou officialmente até a ultima hora. O mercado esteve irregular. Pouco depois do meio-dia os bancos recusaram sacar á taxa official, e constou negocio em letras bancarias a 12 5/8 d., mas, á tarde, houve mais firmeza, e á ultima hora os bancos sacavam francamente a 12 3/4 d. O movimento do dia foi pequeno e constou de negocio em letras bancarias de 13 a 12 5/8 d. de papel repassado a 12 7/8 d. e de papel particular aos extremos de 12 3/4 a 13 1/16 d. O mercado fechou firme com os bancos sacando a 12 3/4 d., o papel repassado cotado a 12 7/8 e 12 15/16 d., e o papel particular a 13 d. As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	12 3/4 a 13 d, a 90 d/v
Pariz, por franco...	733 a 747 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	905 a 923 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	747 a 767 rs., a 3 d/v
Portugal.....	340 a 376 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$870 a 3\$935, á vista.

Cotações officiaes

Apóices	
Apóices geras de 1:000\$, 5%..	1:032\$000
Ditas do estado de Minas, 6%..	1:000\$000
Bancos	
Banco da Republica.....	69\$500
Dito idem, idem	70\$000
Dito idem para 16 do corrente..	70\$500
Dito idem para 10 de dezembro.	72\$000
Dito Inicialor.....	74\$500
Dito Commercial.....	240\$000
Dito Rural, 2ª serie.....	140\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	240\$000
Dito Franco Brasileiro c. 50%...	26\$000
Companhias	
Comp. Jardim Botânico.....	190\$000
Dita idem.....	192\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	32\$000
Dita idem.....	36\$000
Dita Minas de Ouro-Falla.....	10\$000
Debentures	
Debs. da Leopoldina 6 1/2 % de 200\$000.....	106\$000
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	59\$000
Ditas do União Agricola Credito Real do Brazil, cautella.....	83\$000

Café

COTAÇÃO MÉDIA

	Por 10 kilos
Lavado.....	Nominaes
Superior.....	
1ª boa.....	11\$900
1ª regular.....	
1ª ordinaria.....	
2ª boa.....	
2ª ordinaria.....	10\$500

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.— O presidente, *Thomas Rabitto*.—O secretario, *J. Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias extraías no dia 1 de novembro nas estações de S. Dijojo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguar-lente	4	9 pinas.
Café.....	380.980	1.042.339 kilogs.
Carvão vegetal.	73.590	214.507 »
Madeiras.....	6.342	26.138 »
Queijos.....	5.109	19.317 »
Toucinho.....	4.975	17.117 »
Diversas.....	13.893	49.475 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Carruagens

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL EXTRA-ORDINARIA REALISADA EM TERCEIRA CONVOCACAO, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1892

A 1 hora da tarde do dia 21 de outubro de 1892, na sala do 2º andar do predio onde funciona a Companhia Commercio de Armarioh e Ferragens, á rua do Visconde de Inhaúma n. 24, reunidos trinta e um Srs. accionistas, representando, por s e por seus procuradores, 1705 acções, como se verifica do livro de presenças, o Sr. commendador Honorio Pinto Pereira de Magalhães, depois de, na qualidade de presidente da companhia, declarar que a assemblea tem de funcionar com qualquer numero, visto ser esta a terceira convocação, abre a sessão, convidando para presidência o Sr. João Reynaldo de Faria, o qual, sendo unanimemente acceto, conviia para secretarios os Srs. Honorio de Magalhães Junior e Henrique José Gonçalves, que tomam posse dos seus logares, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente manda o Sr. 1º secretario proceder á leitura da acta da sessão anterior,

a qual, sendo em seguida submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra, foi approvada.

Em seguida, o mesmo Sr. presidente declarou que esta assemblea havia sido convocada para os Srs. accionistas tomarem conhecimento de uma proposta da directoria relativa á liquidação da companhia, e por isso convidava o Sr. presidente da direcção a presidil-a.

Pedi a palavra o Sr. commendador Honório de Magalhães, presidente, e depois de minuciosos esclarecimentos, com relação ao estado da companhia, leu a seguinte proposta:

Srs. accionistas — Conforme vos é declarado no relatório, foi resolvido, na sessão de 20 de outubro do anno proximo passado, pela directoria e conselho fiscal, em sessão conjuncta, propor-vos a liquidação da companhia, logo que terminasse a questão Mercadante, mas, perdurando essa questão e existindo em caixa quantia que pôde ser dividida pelos Srs. accionistas, a directoria propõe:

Que seja liquidada a Companhia Nacional de Carruagens e distribuída, desde já, a quantia de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1892. — *Honorio Pinto Pereira de Magalhães*, presidente — *José Cypriano Rodrigues Pinheiro*, secretario. — *Manoel Castellar Guimarães*, thesoureiro.

Submettida esta proposta á discussão, ninguém sobre ella pediu a palavra, e, passada á votação, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente da assemblea disse que, approvada, como tinha sido, a proposta que a directoria acabava de apresentar, tornava-se necessario nomear-se uma commissão liquidante da companhia.

Neste sentido o Sr. commendador Antonio da Silva Ferreira enviou á mesa a seguinte

Proposta

Proponho que fique empossada a actual directoria da Companhia Nacional de Carruagens para proceder á liquidação da mesma, nos termos em que a propõe, ficando para isso autorizada com todos os poderes, inclusive os de venda.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1892—*Antonio da Silva Ferreira*.

Sendo submettida esta proposta á votação, foi unanimemente approvada.

Pedi a palavra, em seguida, o Sr. Alberto Malloire para dizer que achava de inteira justiça ser consignado nesta acta um voto de louvor á distincta directoria, e especialmente ao seu honrado presidente Sr. commendador Honório Pinto Pereira Magalhães, pela forma por que sempre se houve, zelando, com o maximo escrupulo, os interesses dos Srs. accionistas, sem retribuição do honorario, evitando, assim, que fossem prejudicados nos capitães que lhe confiaram.

O Sr. João Reynaldo de Faria, presidente da assemblea, pediu que fosse tambem declarado nesta acta que a meza acompanhava, com a maior satisfação, o Sr. Malloire, na sua justa proposta.

O Sr. commendador Honório de Magalhães agradeceu á assemblea, depois de ter declarado que apenas havia cumprido o seu dever.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo espaço de 10 minutos e mandou lavrar a presente acta para ser assignada por todos os Srs. accionistas que se acham presentes.

João Reynaldo de Faria, presidente.
Honório de Magalhães Junior, 1º secretario.
Henrique José Gonçalves, 2º dito.
Honório Pinto Pereira de Magalhães,
José Cypriano Roiz Pinheiro,
Manoel Castellar Guimarães,
Alberto Clementino da Silva.
Por procuração de Joaquim Carvalheiro, Alberto Malloire.
C. J. dos Santos Coimbra.
Alfredo Pinto da Costa.
Antonio José Elesbão.
Claudio Vicente Rocha.

Por minha mulher Joaquina Paula Magalhães, Honório Pinto Pereira de Magalhães.

Por minha filha Luiza Honorina Magalhães, Honório Pinto Pereira de Magalhães.

José Sancho de Mello Queiroz.

Por procuração de Virgílio Christiano Machado, Honório de Magalhães Junior.

Por procuração de Evaristo Valle de Barros, Honório de Magalhães Junior.

João Valente de Sousa.
Albert Malloire.

José Teixeira Barroso.
Julio Cesar de Magalhães.

Por procuração de José Francisco Gonçalves, Rodrigues de Carvalho & Irmão.

Rodrigues de Carvalho & Irmão.
Domingos Antonio Torraca.

Por procuração de Luiz Camuyrano, Joaquina Alves.

Antonio da Silva Ferreira.
João de Almendra.

Jorge Guimarães.
Joaquim Francisco Pinto Coelho.

N. 1940—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1940, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Nacional de Carruagens realizada no dia 24 de outubro ultimo, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da capital, 3 de novembro de 1892. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estando a firma acima inutilizando duas estampilhas no valor de 5\$500 e ao lado o sello da junta.

Companhia de Seda Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1892

A's duas horas da tarde do dia 27 de outubro de 1892, reunidos na sala do escriptorio da Companhia de Seda Brasileira, no becco do Fisco n. 10, accionistas representando 3.995 acções e 399 votos, isto é, mais de dous terços do capital, o Sr. presidente da companhia abre a sessão e convida a assemblea a eleger seu presidente, sendo aclamado o Sr. Gregorio Garcia Seabra que convida para secretarios os Srs. tenente-coronel Alfredo Augusto de Almeida e A. J. Pereira de Oliveira que, accetando, tomaram assento.

Expõe o Sr. presidente que o fim da presente reunião era mostrar o estado da companhia, exhibindo o respectivo balanço e dando verbalmente todas as explicações sobre o mesmo.

Apresenta em seguida uma proposta assignada pelos Srs. Francisco Antunes de Nazareth e Julio Braga, que foi lida pelo Sr. 1º secretario e do teor seguinte:

« Proposta — Os abaixo assignados propoem adquirir todo o activo da Companhia de Seda Brasileira, inclusive os terrenos, a fabrica de tecidos com todos os machinismos, accessorios, moveis, materia prima e confeccionada e o que estiver na alfandega, pertencente á mesma companhia, mediante as condições seguintes:

1ª, em pagamento do alludido activo tomarem os abaixo assignados a obrigação de solver todo o passivo da companhia constante do seu balanço de 31 de outubro corrente, sujeita á sua verificação, á proporção que os titulos representativos do mesmo forem-se vencendo e não podendo a liquidação final exceder á data de 30 de junho proximo futuro.

2ª, tal cessão será feita aos proponentes ou a quem indicarem, por escriptura publica mediante aquelle unico compromisso; ou

3ª, para isso os Srs. accionistas transferirão aos proponentes ou a quem elles indicarem, todas as suas acções e quaesquer outros direitos que nessa ou outra qualidade lhes assista sem indemnisação alguma; ficando em compensação livres de toda e qualquer responsabilidade;

4ª e ultima, finalmente ficará salvo aos proponentes não reconhecerem qualquer divida passiva cuja origem não esteja perfeita-

mente justificada; podendo, sendo preciso, requerer em juizo a nullidade de tal divida, para o que lhes serão conferidos todos os poderes em direito necessarios.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.— Por si e por procuração de Francisco Antunes Nazareth, *Julio Braga* »

Posta em discussão a referida proposta, foi ella apreciada pelos Srs. accionistas Antonio Alves Loureiro e A. J. Pereira de Oliveira que a combateram, opinando que se fizessem novas chamadas de capital, estando elles promptos a entrar com as suas quotas.

O Sr. Almeida disse que, si algum dos accionistas presentes queria tornar sua a proposta em discussão, esse teria preferencia.

Os Srs. Loureiro e Oliveira declararam não querer chamar a si a proposta.

Depois de largo debate em que tomaram parte os mesmos senhores, o Dr. Fernando Mendes, o Sr. presidente e o representante dos proponentes Sr. J. M. Camanho (com autorisação da assemblea), foi a discussão encerrada e posta a proposta a votos foi approvada por todos os presentes, com excepção dos dous accionistas acima mencionados, representados por 35 acções e tres votos.

A directoria ficou autorizada a lavrar a escriptura de venda do activo da companhia, mediante a exoneração do passivo, sendo, por proposta do Dr. Fernando Mendes, autorizada a mesa com os Srs. Antonio de Brito Lyra e capitão Luiz Maria Sether, a assignar a presente acta, independente daquelles que a quizerem assignar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente revanta a sessão ás 3 horas da tarde e eu 1º secretario mandei lavrar a presente acta que subscrevi e assigno com a mesa e accionistas nomeados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1892. Gregorio Garcia Seabra, presidente.

Alfredo Augusto de Almeida, 1º secretario.

Antonio de Brito Lyra.

Luiz Maria Sether.

Pp. de Gaspar Cesar Ferreira de Souza, Luiz

Maria Sether.

Pedro José Bernardes.

Pp. de Luiz A. F. de Almeida, Alfredo Au-

gusto de Almeida.

Pp. de Eduardo Mendes Calasa (Dr.), Pedro

José Bernardes.

Deixou de assignar esta acta, por se ter negado, o Sr. A. J. Pereira de Oliveira, 2º secretario.

—Gregorio Garcia Seabra, presidente.

—Alfredo Augusto de Almeida, secretario.

—Antonio de Brito Lyra. — Luiz Maria Sether.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.520— *Relatorio descriptivo que acompanha um pedido de privilegio por 15 annos, nos Estados Unidos do Brazil, para um novo motor a vapor de ether ou outro liquido volatil, pelo Dr. Paul de Lusini, morador em Paris (França).*

Fui levado a estudar um novo motor a vapor de ether, ou outro liquido volatil de uma estrutura toda especial differindo essencialmente de meus outros motores e venho por este privilegio reivindicar a sua exclusiva propriedade. Neste novo genero do motor os conductos de vapor de ether e os cylindros são aquecidos por uma circulação de vapor de agua para evitar qualquer condensação do vapor de ether antes do seu effeito util.

Um receptaculo de glicerina ou outra materia lubrificante conveniente está em communicação com os pés de pistons para lubrificar os na passagem durante seu movimento e tambem para captar os desvios possiveis de vapor de ether.

Este receptaculo está em communicação com um recipiente onde os vapores de ether estão recolhidos para serem depois dirigidos ao condensador.

De outra parte, emprego geradores a vapor de ether a circulação do vapor de agua, vindo de uma caldeira qualquer a vapor de

agua afim de conseguir o duplo fim de aquecer o ether por uma circulação de vapor de modo a evitar qualquer perda de calor e no caso de desvios fortuitos do vapor de ether.

Emfim para separar a materia lubrificante arrastada pelo vapor de ether na occasião do engraxamento nos cylindros motores, emprego um separador especial collocado sobre o caminho do conducto de escapamento.

A fig. 1 dos desenhos juntos representa meu novo motor a vapor de ether em elevação com perfil pelo eixo dos cylindros.

A fig. 2, representa em plano com perfil horizontal conforme a b.

A fig. 3, desenho um, representa em perfil pelo eixo o novo prensa-estopa empregado no desenho dous neste motor.

A fig. 4, representa o gerador de vapor de ether em perfil por c d.

A fig. 5, representa o perfil do meu novo separador de materia lubrificante.

Uma caldeira a vapor de agua qualquer V aquecida do modo ordinario e distante do motor a vapor de ether impelle o seu vapor no envoltorio A dos cylindros B e C nas quaes o vapor de ether deve trabalhar á dupla expansão por meio de uma disposição compound qualquer.

Depois de ter circulado no envoltorio A o vapor de agua sahe por um conducto D envolvendo o conducto da alimentação E de vapor de ether, depois chega na cavidade superior F do gerrador a vapor de ether G para introduzir-se depois nos canos a, chegar na cavidade inferior H e subir depois no envoltorio I do gerador G.

A capacidade comprehendida entre as cavidades F H e o envoltorio I contem o ether a evaporisar o qual está atravessado por todos os canos a nos quaes circulam o vapor de agua que condensa-se no contacto destes canos resfriados pelo ether liquido, deixando todos os seus calores a este ultimo que vaporisa-se.

O vapor de ether assim formado segue pelo conducto E até a gaveta de distribuição b do pequeno cylindro B e depois de ter trabalhado com um primeiro afrouxamento esapa-se pelo conducto J na cavidade K para alimantar a gaveta de distribuições c do grande cylindro C onde o vapor de ether trabalha a frouxando-se uma segunda vez para escapar-se depois pelo conducto L ao condensador de superficie qualquer M de agua ou de ar humedecido passando no separador V o vapor de ether de escapamento do grande cylindro chega em X na extremidade do conducto L onde elle não tem outra sahida sinão as malhas mais ou menos grossas de alguns tecidos ou não e sobrepostos.

Em seguida á fricção do vapor de ether contra estes tecidos, uma certa quantidade de materia lubrificante fica adherente aos fios dos tecidos e esgota-se depois no exterior de L em uma das cavidades do separador V em seguida á presença de uma gotteira conica interior d & L.

A sahida dos tecidos X sobreposto o vapor dirige-se a uma serie de cavidades annullares e fechadas pelas duas tampas f e g do separador e pelas folhas de ferro circulares h unidas ou não.

Estas cavidades e communicam entre si por soluções de continuidade das paredes circulares cheias h substituidas nestes logares por tecidos metallicos ou não i.

As communicações das cavidades entre si fazem-se de modo que o vapor de ether é obrigado a percorrer inteiramente toda a altura das cavidades circulares e subindo e descendo alternativamente e vindo funcionar contra as paredes das ditas cavidades.

Em seguida á estas fricções o vapor de ether deixará depositar uma certa quantidade de materia lubrificante sobre as folhas de ferro h e esta materia lubrificante se esgotará contra as paredes sobre a tampa inferior g.

Os arames ou não i interpostos entre as cavidades não tem outro fim senão obrigar o ether a abandonar a materia lubrificante em seguida ás contrações e ás dilatações preci-

pitadas e diminuição de velocidades que elles produzem.

A sahida da ultima cavidade a vapor de ether desembarçada da sua materia lubrificante vai na outra parte do tubo l para dirigir-se ao condensador M passando ainda uma vez através de um ou mais tecidos collocados na entrada da outra parte de L fixada sobre o condensador.

A materia lubrificante que fica é retida neste lugar e esgota se cahindo sobre o chapé conico superior f para vir depois cahir na ultima cavidade do separador.

Para impedir a materia lubrificante depositada no fundo das cavidades annullares, de subir contra as paredes circulares h em seguida á velocidade de esgotamento do vapor de ether celloou-se pequenas gotteiras circulares conicas viradas j que reteem a materia lubrificante na entrada dos arames i que facilitam o esgotamento do que está abondonado nos tecidos.

Para a materia lubrificante que remove-se abaixo do chapé superior f não tornar a cahir no conducto L, colloco um cone que guia a materia lubrificante e a conduz á gotteira circular conica d. Torneiras K, collocadas sobre canos l fixados no fundo commum g das cavidades e permitem o esgotamento da materia lubrificante no exterior.

O ether liquido proveniente da condensação é retomado por uma bomba alimentar qualquer V e é novamente introduzido no gerador G para vaporisar-se do novo e produzir o cyclo fechado acima descripto.

Dos receptaculos O. P. Q. R. de glicerina ou de qualquer outra materia lubrificante não podendo formar-se combinação com o ether estão em conexão com as prensa-estopa o. p. q. r. dos cylindros e das gavetas de distribuição para engraxar automaticamente os pés de correição destas ultimas e para captar na passagem os desvios de vapor de ether que poderiam produzir accidentalmente.

Os receptaculos O. P. Q. R. estão em relação pelos conductos s, t, u, v, munidos de torneiras s' t' u' v' com um recipiente unico S servindo a alimentação dos receptores e permitindo recolher os desvios possiveis de vapor de ether indicando ao machinista a prensa-estopa de onde elles provem, pelo meio de um manometro T que pôde ser metido em relação com tal ou qual receptaculo O. P. Q. R. pelo jozo das torneiras s' t' u' v'.

O machinista pôde então apertar a prensa-estopa indicada e o estado normal do motor é restabelecido instantaneamente depois que os vapores de ether provenientes dos desvios fortuitos recolhidos assim pelo recipiente S são dirigidos ao condensador M, para serem condensados e novamente introduzidos no estado liquido no gerador pela bomba N.

As prensa-estopa o, p, q, r são duplas; uma primeira prensa-estopa 1 é apertada por intermedio de pares de rodellas v, genero Belleville, por uma segunda prensa-estopa 2 que se pôde apertar do exterior de modo ordinario.

As rodellas v são de encaixe concentrico e de vasamento parciais como o mostra a fig 3 para permittir a apertar igualmente as guarnições 1 e 2 de cada prensa-estopa o, p, q, r deixando não obstante entrada livre á materia lubrificante sobre os pés de pistons e gavetas, permittindo tambem uma certa elasticidade ás guarnições 1 e 2.

Em resumo reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

a) a combinação dos dos cylindros motores as sim como dos conductos de vapor de ether com envoltorio a circulação do vapor de agua fornecido por um gerador ordinario afim de evitar qualquer condensação de vapor de ether antes do esgotamento do seu effeito util;

b) a combinação dos orgãos acima com um ou mais receptaculos de glicerina ou outra materia lubrificante não formando combinação alguma com ether em relação com os pés dos pistons e peças, com o duplo fim de lubrificar na passagem em seu movimento de ida e volta e captar os desvios possiveis de vapor de ether;

c) a combinação dos receptaculos acima com prensa-estopa permittindo assegurar o esgotamento para deante e para trás e acima e abaixo destes receptaculos,

d) O novo emprego de certo numero de pares de rodellas, genero Belleville, mas com encaixe concentrico e com vasamento parcial, como descripto para permittir apertar igualmente as guarnições de deante e de trás dos receptaculos, deixando, não obstante, livre a entrada da materia lubrificante sobre os pés de pistons e peças e permittindo certa elasticidade nas guarnições;

e) a combinação dos receptaculos com a materia lubrificante e das prensa-estopa de guarnição dupla com os pares de rodellas, genero Belleville, como já descripto;

f) a combinação dos receptaculos com a materia lubrificante e das prensa-estopa com dupla guarnição e pares de rodellas, genero Belleville, com um recipiente servindo á alimentação dos receptaculos e destinado a receber os desvios possiveis de vapor de ether nos ditos receptaculos, afim de indicar os ditos desvios pela pressão accusada no recipiente e em seguida permittir ao conductor da machina regrar—exactamente o apertamento desta guarnição;

g) o novo gerador de vapor de ether consistindo na combinação de um gerador tubular com uma corradidade de vapor que a envolve completamente;

h) a combinação deste gerador simples ou compost) ou de qualquer outro systema tubular gerador de vapor de ether, de um ou mais cylindros motores e dos canos que os ligam com o vapor vivo de um gerador a vapor de agua qualquer, com o fim;

1º, de aquecer anteriormente os cylindros motores e levar-os á temperatura conveniente antes de toda a produção de vapor de ether;

2º, de poder produzir instantaneamente e á vontade o vapor de ether necessario ao andamento do motor;

3º, de poder regular esta produção e supprimil-a immediatamente em seguida á supressão da circulação de vapor de agua;

4º, de supprimir qualquer causa de accidente podendo produzir desvios de vapor de ether fortuito á proximidades do fogão;

i) a combinação do gerador de um dos cylindros motores, dos canos que os ligam e do envoltorio do vapor de agua com uma torneira ou uma canalisação permittindo interromper á vontade a communicação do gerador a vapor de agua com o gerador de vapor de ether para a obtenção dos effeitos 1º, 2º, 3º e 4º acima;

j) o emprego novo de um apparelho tendo por fim effectuar a separação do material lubrificante proveniente do engraxamento e arrastado pelo vapor de escapamento baseado sobre a peneira do vapor de ether por tecidos metallicos animaes ou vegetaes;

k) a combinação do apparelho designado em i) com os orgãos e dispositivos descriptos acima junta e separadamente;

l) a combinação dos orgãos e dispositivos acima com qualquer outro systema de orgão ou dispositivo descripto em meus privilegios anteriores.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892.—
Como procurador, Affonso H. C. Garcia.

ANNUNCIOS

Companhia Agricola da Sapucaia

Convoco os Srs. accionistas a reunirse em assemblea geral extraordinaria, no dia 12 do corrente ao meio-dia, á rua dos Benedictinos n. 30 sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidação da companhia.
Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.
—H. Joppert, presidente.